



CÓPIA DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



RESUMO DO PROCESSO

SAÚDE - CONTRATO DE PROGRAMA - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 02/03/2026 12:40:06 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (58)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-FFCFV3 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#2	2025-2RVVWJ - MEM. 694.2025 - Memorando - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	2
#3	2025-KWPN2B - MEM. 694.2025 - DFD - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	3
#4	2025-KFD112 - MEM. 694.2025 - ETP + Mapa de risco - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	8
#5	2025-0FRR80 - MEM. 694.2025 - Termo de referência - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	12
#6	2025-SWG1PB - MEM. 694.2025 - Termo de designação fiscal - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	3
#7	2025-MP2BKB - MEM. 694.2025 - Minuta - Contrato de Programa - CIM POLO SUL	Sim	10
#8	2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio	Sim	7
#9	2025-K3LVJ1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#10	2026-KCXSBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#11	2026-G3C3Z2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#12	2026-PV9SCV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#13	2026-PLPQ8C - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#14	2026-7306SM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#15	2026-98Z2HB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#16	2026-2ZZWZ7 - MEM. 694.2025 - Termo de referência - Contrato de Programa - CIM POLO SUL - Atualizado	Sim	12
#17	2026-2N4HMJ - 017-2024-SERVICOS-MEDICOS-ESPECIALIZADOS ASSINADO-E-PUBLICADO	Sim	39
#18	2026-7SW5K6 - 1º TERMO ADITIVO-2024 - CONTRATO RCS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ASSINADO PELAS PARTES	Sim	3
#19	2026-6M4DF1 - COTAÇÕES 3S SOLUÇÕES	Sim	2
#20	2026-0970FZ - COTAÇÃO IMEV	Sim	2
#21	2026-0PPC2H - COTAÇÃO EVOLUTION SAUDE (1)	Sim	2
#22	2026-MQ40Z3 - TVSPS - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL	Sim	35
#23	2026-G61BQX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#24	2026-Z5XX70 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#25	2026-S8ZPK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#26	2026-WK2LJ9 - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-7CRDF - CONTRATO DE PROGRAMA (75XI) - CIM POLO SUL (CONSULTAS E EXAMES)	Sim	7
#27	2026-83RJ68 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#28	2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	2
#29	2026-6G8GBV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#30	2026-G8K5FD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#31	2026-GFQ6V1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#32	2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	27
#33	2026-5B325R - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#34	2026-C8K4DT - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#35	2026-SL36WX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#36	2026-F5SWX3 - Autorizacao do prefeito (1)	Sim	2
#37	2026-128293 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#38	2026-197DX3 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO [Desentranhado]	Sim	6
#39	2026-T52DHC - Ratificação processo [Desentranhado]	Sim	2
#40	2026-8WD6S1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#41	2026-5XF5HW - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#42	2026-2HMLNH - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#43	2026-9GR636 - Ratificação processo	Sim	2
#44	2026-FRF4GJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#45	2026-5X2HLP - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIAL	Sim	2
#46	2026-6BR477 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#47	2026-2ZQW4P - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3

#48	2026-48GNQ9 - DIVULGAÇÃO do resultado na IMPRENSA NACIONAL	Sim	2
#49	2026-JFR9BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#50	2026-HRC8W1 - CONTRATO 007-2026 CIM POLO SUL [Desentranhado]	Sim	8
#51	2026-MH3DRS - PUBLICAÇÃO DOU	Sim	2
#52	2026-WWMF6B - PUBLICAÇÃO DIO	Sim	3
#53	2026-ZC26GW - PUBLICAÇÃO PMVA	Sim	2
#54	2026-8CQCH3 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#55	2026-DXQ4RZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#56	2026-2QR7TB - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1
#57	2026-09WHSM - CONTRATO 008-2026 CIM POLO SUL	Sim	7
#58	2026-FM6VNP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



RESUMO

SAÚDE - CONTRATO DE PROGRAMA - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

Realizado em: **30/12/2025 20:00:52** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

INTERESSADOS (3)

PMVA - SESA - GASESA - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

PMVA - SESA - CCRA - COORDENAÇÃO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

#1 - 2025-FFCFV3 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-7CRDF

#2 - 2025-2RVVWJ - MEM. 694.2025 - Memorando - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#3 - 2025-KWPN2B - MEM. 694.2025 - DFD - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#4 - 2025-KFD112 - MEM. 694.2025 - ETP + Mapa de risco - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#5 - 2025-0FRR80 - MEM. 694.2025 - Termo de referência - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#6 - 2025-SWG1PB - MEM. 694.2025 - Termo de designação fiscal - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#7 - 2025-MP2BKB - MEM. 694.2025 - Minuta - Contrato de Programa - CIM POLO SUL

#8 - 2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 30/12/2025 20:00:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 20:00:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FFCFV3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 694/2025

DATA: 29 de dezembro de 2024

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Agente de Contratações

Ref.: Solicita formalização de contrato.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar o custeio de serviços públicos de saúde especializados, por intermédio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, diante das demandas reprimidas e das necessidades atualmente apresentadas pela população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vargem Alta;

Solicita-se a formalização de contrato de programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, visando à prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas, bem como serviços de apoio ao diagnóstico, conforme previsto na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A celebração de contrato de programa com o Consórcio Público CIM Polo Sul mostra-se necessária e vantajosa para assegurar a continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos de saúde essenciais, tais como consultas, exames e procedimentos laboratoriais, garantindo o acesso oportuno da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A atuação por meio da gestão associada permite a otimização dos recursos financeiros e operacionais do Município, promovendo economicidade e eficiência na execução das ações de saúde, mediante a realização dos serviços em escala consorciada.

Ressalte-se que a contratação encontra respaldo nos dispositivos legais vigentes, estando amparada pelo inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto nº 6.017/2007, que permitem a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 15:14:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 15:14:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2RVVWJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consórcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

Os serviços listados no parágrafo anterior têm por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de serviços médicos ambulatoriais existentes na Central Municipal de Regulação e Coordenação de Saúde Bucal, ocasionada pela oferta insuficiente do órgão Estadual responsável pelo serviço de especialidade de baixa e média complexidade a ser disponibilizada a população que necessita de atendimento.

A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e, conseqüentemente, o tratamento adequado para cura, como é o caso de doenças como o câncer nas suas mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Os serviços solicitados serão destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Vargem Alta, por meio do Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que desenvolve atividades de atendimentos médicos e odontológicos especializados.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- II. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).

Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

OBJETIVO:

Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção especializada por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, visando mitigar demandas reprimidas e prioritárias.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Compra de serviços de atenção especializada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

forma temporária, por meio do Consórcio CIM Polo Sul, visando mitigar demandas reprimidas e ou prioritárias da Central de Regulação Municipal oriundas de solicitações das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM: Consultas e Procedimentos em especialidades médicas.

QUANTIDADE MAXIMA: 01

QUANTIDADE MINIMA: 01

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000.000,00

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 20 dias

PRIORIDADE: ALTA: X MÉDIA: BAIXA:

SETOR REQUISITANTE: Central de Regulação

SERVIDOR SOLICITANTE: Marina Demartini Barros

MARINA DEMARTINI BARROS
COORDENADOR
CCRA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 17:48:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 17:48:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KWPN2B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 026/2025

Data da Elaboração: 29/12/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde– Servidora: Jhennifer Dona Sabadini

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, conforme Documento de Formalização da Demanda, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consórcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e conseqüentemente o tratamento adequado para cura, como é o caso de doenças como o câncer nas suas mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Os serviços solicitados por meio do Consorcio Público de Saúde serão destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Vargem Alta, por meio do Consorcio Público de Saúde da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que desenvolve atividades de atendimentos médicos e odontológicos especializados.

A referida solicitação tem por justificativa:

- III. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- IV. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).
- V. Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo Consórcio Intermunicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saúde – Região Polo Sul, para atender as demandas reprimidas e/ou prioritárias presentes na Central Municipal de Regulação por meio de exames laboratoriais e de imagem, consultas médicas, procedimentos médicos.

O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência do Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1. O Consórcio deverá ter como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS prevista no objeto do contrato.

2.2. A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do CONSÓRCIO.

2.3. O Consórcio fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

2.3.1. Competências cujo exercício será transferido para o consórcio público:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde;

2.3.2. Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- b) Exames e procedimentos de saúde;
- c) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o presente estudo técnico foi considerado as seguintes alternativas de mercado:

- a) Contratação de fornecedores privados – empresas privadas que oferecem serviços de saúde especializados;
- b) Gestão direta pelo município: administração direta dos serviços de saúde pelo município sem terceirização ou consórcio;
- c) Parcerias Público-Privadas – Colaboração entre o setor público e empresas privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para gestão dos serviços de saúde.

O levantamento indica que a contratação de serviços de um consórcio público de saúde é uma estratégia viável para melhorar a gestão e a qualidade dos serviços de saúde. Os benefícios, como economia de escala, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência administrativa, superam os desafios e riscos identificados. A adesão a um consórcio público de saúde é recomendada, desde que acompanhada de uma estrutura de governança eficaz e mecanismos de coordenação entre os entes consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no custeio de serviços de atenção especializada em saúde por meio da gestão associada junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, com o objetivo de atender às demandas reprimidas e às necessidades atuais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vargem Alta. O financiamento dos serviços ocorrerá mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de recursos próprios do Município e/ou de repasses do Governo Federal, na modalidade Fundo a Fundo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação dar-se-á por meio de contrato de programa com consórcio público, com dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, destinando-se à prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos e apoio diagnóstico aos usuários pertencentes à área de abrangência assistencial do Município de Vargem Alta. Caberá ao Consórcio CIM Polo Sul a execução dos procedimentos devidamente agendados pela contratante, observados os critérios técnicos, fluxos e normas de regulação estabelecidos pela Central Municipal de Regulação, sendo de sua responsabilidade direta a adequada prestação dos serviços pactuados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi estimado levando em consideração as demandas reprimidas e ou prioritárias de solicitações encaminhadas para a Coordenação da Regulação Municipal pelas Unidade de Saúde, durante o ano de 2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto do presente contrato, será considerada, para o exercício de 2026, a programação dos serviços definida pelo CONTRATANTE, aplicada aos valores unitários dos serviços constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, observando-se o menor valor vigente para cada serviço, conforme deliberação da Câmara Setorial de Saúde.

O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Os valores dos serviços objeto do contrato serão aqueles fixados na TVSPS do CONSÓRCIO, aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, e serão reajustados automaticamente sempre que houver alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referida tabela, na mesma data e nos mesmos índices aprovados pelo colegiado competente, do qual o CONTRATANTE participa.

Os recursos financeiros para execução do presente estudo serão oriundos de recursos próprio por meio de receita de impostos de transferência de impostos – Saúde, podendo durante a gestão do contrato de acordo com fundamentos legais ser executado com recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção na Atenção especializada.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, considerando que, para a natureza dos serviços a que pretende contratar são integralmente dependentes.

Verifica-se que a natureza do objeto da contratação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em estudo encontra-se alinhada ao planejamento estratégico, objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, está devidamente previsto no Plano Municipal de Saúde e no Orçamento do exercício de 2026 no Projeto Atividade 080100.1030200142.050 – Rateio Pela Participação em Consórcio de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Ampliar a oferta e a execução de exames de apoio ao diagnóstico, contribuindo para a prevenção de complicações associadas às doenças crônicas degenerativas;
- Promover maior qualidade, resolutividade e agilidade na detecção de agravos à saúde, possibilitando o adequado encaminhamento para seguimento terapêutico;
- Assegurar a continuidade do cuidado aos usuários com tratamentos de saúde já iniciados, por meio do monitoramento terapêutico adequado;
- Reduzir a demanda reprimida por exames especializados no âmbito do Município de Vargem Alta;
- Contribuir para a redução das iniquidades em saúde, garantindo maior equidade no acesso a exames e serviços especializados no Sistema Único de Saúde – SUS.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada e conformada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Apesar da natureza do objeto em estudo não provocar grande impacto ambiental, mas, quando falamos em sustentabilidade, vamos bem além desse impacto, então a execução de determinados exames envolve vários aspectos importantes para minimizar os impactos negativos causados, e podem ser adotados critérios e assim otimizar o uso de recursos e garantir práticas éticas, como:

- a) implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos gerados durante a produção de imagens, incluindo substâncias químicas utilizadas nos processos, para assegurar que estes requisitos de descarte estão sendo cumpridos a contratada precisa apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- b) uso de equipamentos eficientes energeticamente para reduzir o consumo de eletricidade durante os exames, assim como a programação adequada dos equipamentos para minimizar o tempo de operação ocioso e desligamento quando não estiverem em uso, evitando o gasto desnecessário;
- c) treinamento eficiente dos profissionais de saúde para otimizar a aquisição de imagens, assim como a utilização de técnicas de manejos de exames para reduzir a possibilidade da necessidade de repetições de exames.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO									
RISCO 01:		Diagnóstico inadequado da demanda por serviços especializados.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Super ou subdimensionamento da contratação, gerando ineficiência.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Levantamento da demanda reprimida e análise da Central Municipal de Regulação.						Gestor e Setor demandante.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Readequação da programação de serviços.						Gestor e Setor demandante.		
RISCO 02:		Estimativa de valor incompatível com a demanda real.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Insuficiência orçamentária ou subutilização dos recursos.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Alinhamento da programação de serviços com a estimativa financeira.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ajuste da estimativa por meio de aditivo ou reprogramação.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
RISCO 01:		Falta de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do consórcio.							
PROPABILIDADE (P)		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	MÉDIO	
ID	DANO								
	Impedimento da formalização do contrato.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Conferência de estatuto, CNPJ e certidões.						Setor de Contratos.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Solicitação de documentos atualizados ao consórcio.						Setor de Contratos.		
RISCO 02:		Incompatibilidade entre o objeto e as finalidades do consórcio.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	BAIXO
ID	DANO			
	Restrição na execução do contrato.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Conferência do Estatuto e do contrato de consórcio.			Gestor e Setor demandante.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Ajuste do objeto contratual.			Setor de Contratos.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO				
RISCO 01:	Descumprimento contratual decorrente da indisponibilidade de profissionais habilitados.			
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIO
ID	DANO			
	Prejuízo à continuidade do serviço.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Fiscalização contratual periódica e análise dos relatórios assistenciais.			Fiscal do Contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Notificação formal e aplicação de medidas contratuais.			Gestor do Contrato.
RISCO 02:	Crescimento abrupto da demanda assistencial além da capacidade contratada.			
PROPABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTO
ID	DANO			
	Aumento da fila de espera e atraso nos atendimentos.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Monitoramento mensal da demanda regulada e projeção de cenários.			Gestor e Setor demandante.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Pactuação de ampliação temporária dos serviços ou reprogramação contratual.			Setor de Contratos e Consórcio.

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 14:26:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 14:26:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KFD112>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL**.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consórcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

Os serviços listados no parágrafo anterior têm por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de serviços médicos ambulatoriais existentes na Central Municipal de Regulação e Coordenação de Saúde Bucal, ocasionada pela oferta insuficiente do órgão Estadual responsável pelo serviço de especialidade de baixa e média complexidade a ser disponibilizada a população que necessita de atendimento.

A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e, conseqüentemente, o tratamento adequado para cura, como é o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

doenças como o câncer nas suas mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Os serviços solicitados serão destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Vargem Alta, por meio do Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que desenvolve atividades de atendimentos médicos e odontológicos especializados.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- II. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).

Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.	mês	01	92.500,00	92.500,00
		mês	11	82.500,00	907.500,00
TOTAL					1.000.000,00

1.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O valor estimado da contratação será repassado em forma parcela e a execução do contrato será parcelada.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio
Fonte de Recurso: 150000150000 e 1600000000000
Ficha: 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Antônio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta/ES

Telefone de contato: (28) 3528-1681 (28) 97601-0458

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.

7.4. O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

- ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

- ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☐ Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: MARINA DEMARTINI BARROS

Nº matrícula: 002539

Função/ Cargo: Coordenadora da Central de Regulação

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROSILANE DA SILVA PIZETTA

Nº matrícula: 001189

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

a) O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

10.2 Pagamento

a) O pagamento dos valores será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: **Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.**

b) Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará autorização de acesso *on line* ao **CONSORCIADO** através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao **CONSORCIADO**, bem como, saldo financeiro contratual existente.

c) O **CONSORCIADO** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

d) Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONSORCIADO

É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;
- Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, sob as penas legais;
- Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do **CONSÓRCIO**, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;
- Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONSÓRCIO

12.1 – Ao **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

- Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSÓRCIO** foi contratado;
- Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;
- Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- g) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- k) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- l) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- m) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONSORCIADO**;
- n) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- o) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do **CONSÓRCIO**.

12.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

13.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

13.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

13.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.1 Competências cujo exercício será transferido para o CONSÓRCIO:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

13.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;
- d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.

Vargem Alta - ES, 29 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Jhennifer Dona Sabadini
Matricula nº: 010725
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Edna Maria da Silva
Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 15:15:27 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 15:18:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 15:18:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0FRR80>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor MARINA DEMARTINI BARROS, Matrícula nº 002539, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição/contratação de **CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor ROSILANE DA SILVA PIZETTA, Matrícula nº 001189.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta - ES, 29 de dezembro de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 15:15:00 -03:00

MARINA DEMARTINI BARROS
COORDENADOR
CCRA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 17:48:13 -03:00

ROSILANE DA SILVA PIZETTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUSESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 17:21:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 17:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWG1PB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº **_____/2026.**

PROC. ADM. Nº ____/202__.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____/ES POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM
POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Edna Maria da Silva, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, Prefeito Municipal de Iconha, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONSÓRCIO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONSORCIADO**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONSÓRCIO** deverá, especialmente:

- a) Publicar no sítio eletrônico do **CONSÓRCIO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS UTILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato serão considerados **para o exercício de 2026** a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo **CONSORCIADO**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.

6.2 - O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do **CONSÓRCIO** (aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do **CONSÓRCIO**, da qual o **CONSORCIADO** participa.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos do **CONSORCIADO** relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos aportados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da cláusula anterior será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: **Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.**

7.2 – Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará autorização de acesso *on line* ao **CONSORCIADO** através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao **CONSORCIADO**, bem como, saldo financeiro contratual existente.

7.3 - O **CONSORCIADO** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços, no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

7.4 - Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

- **Projeto/Atividade:** 080100.1030200142.050

- **Elemento de Despesas:** 33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul;

- **Fonte de Recursos:** 150000150000 e 160000000000.

8.2 - O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa, **para o exercício financeiro 2026** deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

Parágrafo único: Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do **CONSORCIADO**, não sendo da competência do **CONSÓRCIO** a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento do município **CONSORCIADO**.

8.3 - Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

9.1 - É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- j) Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;
- k) Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, sob as penas legais;
- l) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- m) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do **CONSÓRCIO**, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;
- n) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- p) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- q) Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- r) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

10.1 – Ao **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

- p) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSÓRCIO** foi contratado;
- q) Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;
- r) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;
- s) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- t) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- u) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- v) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- w) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- x) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- y) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- z) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- aa) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- bb) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONSORCIADO**;
- cc) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dd) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do **CONSÓRCIO**.

10.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

11.3.1 Competências cujo exercício serão transferidos para o CONSÓRCIO:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;
- d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo **CONSÓRCIO**, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do **CONSORCIADO**, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao **CONSORCIADO** como ao **CONSÓRCIO** assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo **CONSÓRCIO**, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do **CONSORCIADO**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o **CONSÓRCIO** deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas na lei e no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo ou Simples Apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

16.1 - O **CONSORCIADO** assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

17.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSÓRCIO**.

17.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Edna da Silva

Secretária Municipal de Saúde

CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

CONSÓRCIO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 14:26:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MP2BKB>



REP  BLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR  DICA

N��MERO DE INSCRI��O 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI��O E DE SITUA��O CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
T��TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
C��DIGO E DESCRI��O DA ATIVIDADE ECON��MICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regula��o das atividades de sa��de, educa��o, servi��os culturais e outros servi��os sociais		
C��DIGO E DESCRI��O DAS ATIVIDADES ECON��MICAS SECUND��RIAS N��o informada		
C��DIGO E DESCRI��O DA NATUREZA JUR��DICA 121-0 - Cons��rcio P��blico de Direito P��blico (Associa��o P��blica)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	N��MERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNIC��PIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDERE��O ELETR��NICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3555-1990
ENTE FEDERATIVO RESPONS��VEL (EFR) MUNIC��PIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUA��O CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUA��O CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUA��O CADASTRAL		
SITUA��O ESPECIAL *****	DATA DA SITUA��O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instru  o Normativa RFB n   2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025   s 16:51:20 (data e hora de Bras  lia).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:02 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **6D2B.9C34.1285.7273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001729044

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2025**, válida até **04/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.323D.5440.EDC4**





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 5131 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CPF/CNPJ nº: **02.722.566/0001-52**

Rua MARIA JOSEFINA DE RESENDE Nº625 - CAFE MOCA - Mimoso do Sul-ES CEP:
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **04/12/2025**, Valida até: **02/02/2026**

Chave de Validação WEB: **a5ebfbd2**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 75184223/2025

Expedição: 04/12/2025, às 16:53:42

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103030833590466

Informação obtida em 04/12/2025 16:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2025 17:52:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PXN5TV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **30/12/2025 20:02:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2025-K3LVJ1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Segue processo com a finalidade de formalização de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 30/12/2025 20:02:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 20:02:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K3LVJ1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **07/01/2026 16:42:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2026-KCXSBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Ao Setor Contábil para pré-empenho ou certificação de dotação orçamentária para acobertar as despesas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 07/01/2026 16:42:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 16:42:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KCXSBW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **09/01/2026 15:10:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2026-G3C3Z2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Certifico a existência de recurso financeiro para acobertamento da despesa no ano de 2026.
Ficha 108, fonte 15000015000
Ficha 108, fonte 1600000

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFAZ - PMVA

assinado em 09/01/2026 15:10:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 15:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G3C3Z2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **19/01/2026 16:53:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2026-PV9SCV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Solicito que seja apresentado fundamentação pela não utilização do CATSERV e sugiro a verificação da cláusula 10.1, a, do Termo de Referência, quanto ao prazo de vigência da contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/01/2026 16:53:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2026 16:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PV9SCV>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **19/01/2026 16:54:07** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#13 - 2026-PLPQ8C - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/01/2026 16:54:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2026 16:54:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PLPQ8C>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **19/01/2026 16:57:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2026-7306SM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Solicito que seja apresentada a devida fundamentação para a não utilização do CATSERV, bem como que seja anexada a comprovação da pesquisa de preços realizada, da qual se concluiu pela vantajosidade da contratação. Ademais, requer-se a verificação do atendimento ao disposto na cláusula 10.1, alínea "a", do Termo de Referência, no que se refere ao prazo de vigência da contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/01/2026 16:57:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2026 16:57:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7306SM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **22/01/2026 08:00:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2026-98Z2HB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

À Gerência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 22/01/2026 08:00:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2026 08:00:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-98Z2HB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL**.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consórcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

Os serviços listados no parágrafo anterior têm por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de serviços médicos ambulatoriais existentes na Central Municipal de Regulação e Coordenação de Saúde Bucal, ocasionada pela oferta insuficiente do órgão Estadual responsável pelo serviço de especialidade de baixa e média complexidade a ser disponibilizada a população que necessita de atendimento.

A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e, conseqüentemente, o tratamento adequado para cura, como é o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

doenças como o câncer nas suas mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Os serviços solicitados serão destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Vargem Alta, por meio do Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que desenvolve atividades de atendimentos médicos e odontológicos especializados.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- II. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).

Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.	mês	01	92.500,00	92.500,00
		mês	11	82.500,00	907.500,00
TOTAL					1.000.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 O valor estimado da contratação será repassado em forma parcela e a execução do contrato será parcelada.

3.3 Ressalta-se que o município ainda não regulamentou a padronização de serviços, assim não foi utilizado o catálogo nos termos do art. 40, §1º, I da Lei 14.133/2021.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio
Fonte de Recurso: 150000150000 e 160000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 121

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Antônio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta/ES

Telefone de contato: (28) 3528-1681 (28) 97601-0458

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;
- 7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.
- 7.4. O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- ☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - ☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - ☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - ☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - ☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☐ Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: MARINA DEMARTINI BARROS

Nº matrícula: 002539

Função/ Cargo: Coordenadora da Central de Regulação

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: ROSILANE DA SILVA PIZETTA

Nº matrícula: 001189

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

a) O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

10.2 Pagamento

a) O pagamento dos valores será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: **Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.**

b) Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará autorização de acesso *on line* ao **CONSORCIADO** através do sistema de gestão **CONSÓRCIO**, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao **CONSORCIADO**, bem como, saldo financeiro contratual existente.

c) O **CONSORCIADO** que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao **CONSÓRCIO**, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

d) Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONSORCIADO

É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;
- Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, sob as penas legais;
- Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do **CONSÓRCIO**, as atividades do **CONSÓRCIO**, relativas à execução deste contrato;
- Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONSÓRCIO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- Prestigiar o **CONSÓRCIO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONSÓRCIO

12.1 – Ao **CONSÓRCIO**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

- Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o **CONSÓRCIO** foi contratado;
- Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;
- Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Apresentar, quando o **CONSORCIADO** assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- g) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- k) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- l) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- m) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo **CONSORCIADO**;
- n) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- o) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do **CONSÓRCIO**.

12.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - DO MODO - O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

13.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

13.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do **CONSÓRCIO**.

13.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O **CONSÓRCIO** fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.1 Competências cujo exercício será transferido para o CONSÓRCIO:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

13.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;
- d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.

Vargem Alta - ES, 23 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Jhennifer Dona Sabadini
Matricula nº: 010725
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Edna Maria da Silva
Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 23/01/2026 08:48:56 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 23/01/2026 08:56:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:56:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZZWZ7>



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Contrato nº 017/2024
Processo nº 0815/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0003

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Pública de Direito Público, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente, o Sr. **SÉRGIO FARIAS FONSECA** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Monteiro - ES, CEP: 29.550-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, com sede à [REDACTED] com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 35 - Salas 401, 402, 409 a 412 - bairro Vila da Serra, no Município de Nova Lima, CEP 34.006-050, Fone (31)2510-1260, e-mail contato@rcs.med.br, inscrita no CNPJ sob o nº 17.836.262/0001-93, neste ato representado por seus Sócios/Procuradores, os Srs. **VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e **MARCO ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 0815/2024, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei

SERGIO
FARIAS

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA 87337452772
V.D. C=BR, O=DIP-Bras, OU=, CN=SERGIO FARIAS FONSECA 87337452772
Fiscal do Brasil - FFB, OU=FB e CPF-A3,
OU=EM BRANCO, OU=Bras, CN=SERGIO FARIAS FONSECA 87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.28 15:17:39-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MARCO ANTÔNIO
SOUZA
OLIVEIRA 505790558

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato, todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 0815/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente, de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), já incluso o desconto do percentual de 2,2% sobre a tabela constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

3.3 - Os serviços contratados deverão ser iniciados integralmente em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

3.4 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

MARCO ANTONIO SOUZA
OLIVEIRA-50079093604

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | [diretoria@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br) [administrativo@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:administrativo@cimpolosul.es.gov.br)
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

3.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLO SUL para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS (EXAMES)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto do presente contrato dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL, contidas no Termo de Referência e Edital.

5.2 - Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais/serviços que não atenderem ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição no Termo de Referência e Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a

SERGIO
FARIAS

Assinado eletronicamente por SERGIO
FARIAS FONSECA 87327452772
NO: OUBR, Ch-CP-Brasil, OU=
2805207000124, OU=Secretaria da
Presidência da República - PRB, OU=PRB
e-CPF AS, OU=SEM BRANCO, OU=
vicediretoria, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA 87327452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.06.28 16:18:32-0700
Power PDF Reader Versão: 2004.1.0

MARCO ANTONIO
SOUSA
OU=SENA,OU=SENA

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados, mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto, inicialmente, sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

g) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

h) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

SERGIO
FARIAS

MARCO ANTONIO
SOLZA
OLIVEIRA-50079093604

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONECA 87327420772
ND: C=BR, O=SEPO-SUL, OU=,
29002070010101, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=SERGIO FARIAS FONECA 87327420772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.05.08 16:18:57-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e)** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a execução do objeto da presente contratação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | [diretoria@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br) [administrativo@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:administrativo@cimpolosul.es.gov.br)
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

SERGIO
FARIAS

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONECA-87307462772
ND: 5u8B, CN=SRG FARIAS, OU=2866207070124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF 43.043.881-00, OU=Recifeconferencia, CN=SERGIO FARIAS, FONECA-87307462772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.06.26 16:19:49-0300'
Power PDF Reader Versão: 2024.1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

12.6 - Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL TITULAR:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, N°: 928

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Camila Alves Fonseca

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, N°: 928

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 - As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

SERGIO
FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

PRINT FONTECA 87337452772
Nº: 0-BR, 0-IMP, 0-IMP, 0-IMP
28/05/2020 10:14:00, 0-IMP, 0-IMP
Rua Maria Josefina de Resende - BR, 0-IMP
e-CPF A3, 0-IMP, 0-IMP, 0-IMP
e-CPF A3, 0-IMP, 0-IMP, 0-IMP
FONTECA 87337452772
Rastreio: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1294
Data: 2024.06.28 16:26:17.03000
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, 28 de junho de 2024.

SERGIO FARIAS

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA: 87337452772
ND: C-SER, O=CP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPPAS, OU=SEM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS FONSECA: 87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1034
Data: 2024.06.28 16:20:45 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SÉRGIO FONSECA DE FARIAS

PRESIDENTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

CNPJ Nº 27.167.386/0001-87

CONTRATANTE

VICENTE EUSTAQUIO

MASCARENHAS

Assinado de forma digital por

VICENTE EUSTAQUIO

MASCARENHAS

Dados: 2024.06.28 12:08:15 -03'00'

VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS

PRESIDENTE - RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

CNPJ N.º 17.836.262/0001-93

CONTRATADA

MARCO ANTONIO SOUZA

OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO SOUZA OLIVEIRA: 50079093604
Dados: 2024.06.28 10:25:24 -03'00'

MARCO ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR - RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

CNPJ N.º 17.836.262/0001-93

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº.

CPF Nº.

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CIM POLO SUL

TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL				
Vigência a partir de 05/03/2024 - Reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL				
Nº	A - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM:	VALOR	META FISICA	VALOR TOTAL
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
2	ALERGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
4	ANESTESISTA	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 50,00	2000	R\$ 100.000,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 50,00	120	R\$ 6.000,00
14	GERIATRIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 50,00	1200	R\$ 60.000,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

19	NEFROLOGIA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 50,00	250	R\$ 12.500,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 50,00	2200	R\$ 110.000,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 50,00	2200	R\$ 110.000,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
27	PEDIATRIA	R\$ 50,00	4000	R\$ 200.000,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
32	UROLOGIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
Nº	B - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DE TELEMEDICINA EM:			
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
2	ALERGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
4	ANESTESISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00

SERGIO
FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONECA: 87321452772
NO: C-IBR, Cuiabá-Serra, OUI:
2990507000124, OUI-Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OUI-PPB e-CPF-AJ,
OUI-EM BRANCO, OUI-Videoconferência,
OUI-SERVIDOR PÚBLICO FONECA: 87321452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.06.28 16:21:44 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

8	CIRURGIA GERAL	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
14	GERIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 45,00	1500	R\$ 67.500,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
27	PEDIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00

SERGIO FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA 87351452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2890527000124,
OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
FONSECA 87351452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1554
Data: 2024.06.28 16:22:14-0200'
Print PDF Reader Versão: 2024.1.0



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

31	REUMATOLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
32	UROLOGIA	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM:			
1	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00	4000	R\$ 160.000,00
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 40,00	300	R\$ 12.000,00
3	NUTRICIONISTA	R\$ 40,00	350	R\$ 14.000,00
4	PSICOLOGIA	R\$ 40,00	2200	R\$ 88.000,00
Nº	D - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA			
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00	50	R\$ 9.250,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00	50	R\$ 2.700,00
3	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	R\$ 60,00	400	R\$ 24.000,00
4	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
5	GONIOSCOPIA	R\$ 43,20	100	R\$ 4.320,00
6	ECOBIMETRIA	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
7	ECOGRAFIA OU ULTRASSON DO OLHO	R\$ 40,50	200	R\$ 8.100,00
8	TONOMETRIA OU PRESSAO OCULAR	R\$ 2,50	550	R\$ 1.375,00
9	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	R\$ 60,00	160	R\$ 9.600,00
10	OCT – TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA	R\$ 200,00	800	R\$ 160.000,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	R\$ 60,00	550	R\$ 33.000,00
12	PAM – TESTE ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00	100	R\$ 2.700,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	R\$ 43,20	350	R\$ 15.120,00
14	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 84,50	200	R\$ 16.900,00

SERGIO FARIAS FONSECA
Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA 31317452772 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A3, OU=(EM BRANCO), OU=Assinador de Documentos CN=SERGIO FARIAS FONSECA 31317452772 Razão: Eu sou o autor deste documento Localizador: 1234 Data: 2024.06.28 16:52:43-0100 Font PDF Reader Versão: 2024.1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 39,88	600	R\$ 23.928,00
16	CURVA TENSIONAL	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
17	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00
Nº	E - DIAGNÓSTICO POR BIOPSIA			
1	ASPIRAÇÃO PULMONAR	R\$ 220,00	100	R\$ 22.000,00
2	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 250,00	500	R\$ 125.000,00
4	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
5	BIOPSIA DE PROSTATA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
6	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
7	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
8	ESTEROTAXIA	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
9	CONIZAÇÃO (CAF)	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
10	CORE BIOPSIA/ POR MAMOGRAFIA	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
11	COREBIOPSIA/ POR ULTRASSON MAMÁRIA	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
12	BIOPSIA MAIS PESQUISA HPV	R\$ 99,39	50	R\$ 4.969,50
13	BIOPSIA MAIS PESQUISA H.PILORY	R\$ 99,39	2200	R\$ 218.658,00
14	BIOPSIA SIMPLES	R\$ 83,25	4500	R\$ 374.625,00
15	BIOPSIA SIMPLES PEÇA ADICIONAL	R\$ 77,00	2200	R\$ 169.400,00
Nº	F - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO			
1	CINTILOGRAFIA C/ GALIO	R\$ 1.280,00	100	R\$ 128.000,00
2	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUINIO	R\$ 416,00	100	R\$ 41.600,00

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA 87337452772
ND: C=BR, OU=Brasul,
OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil
RFB, OU=RS, CN=RS,
CN=SERGIO FARIAS
FONSECA 87337452772
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Data: 2024.08.28
16:23:14-0100
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

3	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 960,00	100	R\$ 96.000,00
4	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 250,00	100	R\$ 25.000,00
5	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	R\$ 440,00	100	R\$ 44.000,00
6	CINTILOGRAFIA FIGADO EVIAS BILIARES	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
7	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
8	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	R\$ 416,00	100	R\$ 41.600,00
9	CINTILOGRAFIA PARA TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
10	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	R\$ 800,00	100	R\$ 80.000,00
11	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR INALAÇÃO	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
12	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO	R\$ 560,00	100	R\$ 56.000,00
13	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	R\$ 1.040,00	100	R\$ 104.000,00
14	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	R\$ 304,00	100	R\$ 30.400,00
15	CINTILOGRAFIA TESTICO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA REPOUSO/ESFORÇO (SPECT)	R\$ 1.120,00	100	R\$ 112.000,00
17	CINTILOGRAFIA ESOFAGICO COM ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$ 376,00	100	R\$ 37.600,00
18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	R\$ 480,00	100	R\$ 48.000,00
19	CINTILOGRAFIA COM PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	R\$ 1.440,00	100	R\$ 144.000,00
20	PESQUISA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R\$ 340,00	100	R\$ 34.000,00
21	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 240,00	100	R\$ 24.000,00
Nº	G - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA			
1	COLPOSCOPIA	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
2	COLPOSCOPIA + BIOPSIA	R\$ 73,50	50	R\$ 3.675,00



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Nº	H - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA			
1	BRONCOSCOPIA + 180,00 SERVIÇO DE ANESTESIA	R\$ 880,00	50	R\$ 44.000,00
2	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
Nº	I - ANESTESIOLOGIA			
1	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
Nº	J - TESTES ALÉRGICOS			
1	TESTE ALIMENTAR	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
2	TESTE DE CONTATO	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
3	TESTE INALANTE	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
Nº	K - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA			
1	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 450,00	50	R\$ 22.500,00
2	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL / TOTAL P ESCOLIOSE PANORAMICA AP/PERFIL	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
3	RADIOGRAFIA DA FACE	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
4	RADIOGRAFIA ABDOME	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP E PERFIL)	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
9	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO BACIA SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

MARCO ANTONIO SOUZA
OLIVEIRA-50079093604

Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA em 20/04/2024 às 10:20:58

Assinado eletronicamente por SERGIO FARIAS FONSECA em 20/04/2024 às 10:20:58



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

2026-2N4HMJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2026 08:43 PÁGINA 16 / 39

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

35	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR OBLIQUA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
37	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP E LAT)	R\$ 35,00	150	R\$ 5.250,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (FM + MN + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
39	RADIOGRAFIA DE COSTELA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
40	RADIOGRAFIA DE COSTELA (HEMITORAX)	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
41	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
42	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
43	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
45	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + PERFIL + BRETTON)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
46	RADIOGRAFIA DE CRANIO (OBLIQUA + BRETTON HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
47	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
48	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
49	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
50	RADIOGRAFIA DE MÃO, PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
51	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 30,00	400	R\$ 12.000,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
54	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
55	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
FONSECA-8231452772
Nº: C=BR, O=GP-Brasil, OU=

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

WILSON ANTONIO SOUZA
OUTUBRO/2026 08:43



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

56	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
57	RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA)	R\$ 23,00	50	R\$ 1.150,00
58	RADIOGRAFIA DE OMBRO (AP+ PERFIL + ROTACOES)	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
59	RADIOGRAFIA DE OMBRO (ARTICULAÇÃO ACROMIO/CLAVICULAR/OMOPLATA/ESCAPULO UMERAL)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
60	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
61	RADIOGRAFIA DE ORBITAS BILATERAL(PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
62	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (AP + LAT / FN + MN + LAT)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
63	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ TORCIDO (FN + MN + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
64	RADIOGRAFIA DE PE (PODACTILOS)	R\$ 30,00	320	R\$ 9.600,00
65	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 30,00	150	R\$ 4.500,00
66	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 30,00	120	R\$ 3.600,00
67	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIX	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
68	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + PERFill + HIRTZ)	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN)	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE E CAVUM	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00
71	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
72	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
73	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
74	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
75	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
76	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	1000	R\$ 30.000,00
77	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00

SERGIO
FARIAS
FONSE

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

78	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 30,00	150	R\$ 4.500,00
79	RADIOGRAFIA DE TRANSITO DELGADO COM CONTRASTE	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
80	RADIOGRAFIA DE UMEROS	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
81	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00
82	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
83	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA AP/PERFIL	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
84	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
85	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 45,00	1500	R\$ 67.500,00
86	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 90,00	3500	R\$ 315.000,00
87	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
Nº	L - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA			
1	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 100,00	1200	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	R\$ 115,00	1100	R\$ 126.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 100,00	5000	R\$ 500.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 70,00	1300	R\$ 91.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 65,00	150	R\$ 9.750,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00

SERGIO
FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONECA 87527452772
Nº: 2.028.0428-8999, OUI:
2898207000124, OUI-Secretaria de Receita
Federal do Brasil - FRS, OUI-FRIS e-CPF-A3
OUI-EM-BRANCO, OUI-Videoconferência,
OUI-SERGIO FARIAS FONECA 87527452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1234
Data: 2024.08.28 16:29:39-0300
Fax: PDF-Viewer Versão: 2024.1.0



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

12	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	R\$ 60,00	3200	R\$ 192.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA POR PULÇÃO	R\$ 100,00	1500	R\$ 150.000,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACAO (COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MAO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PE)	R\$ 100,00	2700	R\$ 270.000,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 65,00	800	R\$ 52.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	R\$ 85,00	50	R\$ 4.250,00
20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 55,00	320	R\$ 17.600,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 120,00	230	R\$ 27.600,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
25	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL C/DOPPLERFLUXOMETRIA	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
26	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 65,00	2300	R\$ 149.500,00
27	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO (POR FETO)	R\$ 100,00	2600	R\$ 260.000,00
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL (POR FETO)	R\$ 100,00	2200	R\$ 220.000,00
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
31	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 45,00	350	R\$ 15.750,00

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
CPF: 07.874.407/72
Nº: 0.589. 040P-Brazil
CUI-202607090191A, OUL
Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, QUE FIZ O
CPF AS, OU-SEM BRANCO),
CUI-202607090191A, OUL
Nº FARIAS
EUA 87307402772
E, ou seja, o autor deste
documento, 1234
2024.06.28
22
PDF Reader Versão:
1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



32	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULACAO	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 55,00	7000	R\$ 385.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS BILIARES	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R\$ 165,00	200	R\$ 33.000,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIIS	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
39	ULTRASSONOGRAFIA HEMITORAX	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
40	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
42	DOPPLER COLORIDO VENOSO DO MMI	R\$ 125,00	300	R\$ 37.500,00
Nº	M - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA			
1	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	R\$ 420,00	30	R\$ 12.600,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R\$ 190,00	30	R\$ 5.700,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00	100	R\$ 16.000,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	120	R\$ 25.200,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 420,00	600	R\$ 252.000,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRACOS APENDICULARES	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRACO (APENDICULARES UNILATERAL)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR	R\$ 190,00	150	R\$ 28.500,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULACAO)	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAOS (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 190,00	30	R\$ 5.700,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 160,00	160	R\$ 25.600,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	150	R\$ 31.500,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 190,00	20	R\$ 3.800,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00



27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 160,00	800	R\$ 128.000,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINAMICA (RECONSTRUCAO)	R\$ 190,00	50	R\$ 9.500,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00	700	R\$ 84.000,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OLHO OU OCULAR	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES	R\$ 154,00	20	R\$ 3.080,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO-ILIACA	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
42	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 410,00	50	R\$ 20.500,00
43	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 550,00	50	R\$ 27.500,00
44	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 410,00	50	R\$ 20.500,00
45	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 510,00	50	R\$ 25.500,00



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

46	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$ 1.362,50	50	R\$ 68.125,00
Nº	N - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
1	RESSONANCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA (CADA MAMA)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 750,00	40	R\$ 30.000,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA COM ESTUDO DINAMICO	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	80	R\$ 32.000,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTI-BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	200	R\$ 80.000,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	R\$ 350,00	100	R\$ 35.000,00
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00	300	R\$ 105.000,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 350,00	800	R\$ 280.000,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00

SERGIO FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

FONTECA 8738142772
NO CUBO: 01/01/2024 - 01/01/2024
OU - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU - RFB e-CPF A3: OLIVIERA BRANCO, OLIVIERA
vivoconferencia, CN: SERGIO FARIAS
FONTECA 8738142772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1024
Data: 2024.08.28 16:34:55-0300
Print PDF Reader Versão: 2024.1.0

MARCO ANTONIO SOUZA
OLIVEIRA 5007999504

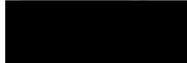
Printado em: 2024/08/28 16:34:55-0300
Data: 2024/08/28 16:34:55-0300



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA FEMORAL (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00	300	R\$ 120.000,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 350,00	500	R\$ 175.000,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO UNILATERAL	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	250	R\$ 87.500,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE (UNILATERAL)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA (UNILATERAL)	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO	R\$ 350,00	25	R\$ 8.750,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 350,00	40	R\$ 14.000,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL + ESPECTROSCOPIA DA PROSTATA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DO CORAÇÃO PARA ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCARDICA	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA MORFOLOGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL (BILATERAL)	R\$ 350,00	70	R\$ 24.500,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	25	R\$ 10.000,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00

SERGIO FARIAS



Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONECA 87237452772
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=28905207000124,
OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil,
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=Assinatura, CN=SERGIO FARIAS
FONECA 87237452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de tempo: 15/04/2024

Data: 2024.06.26 16:37:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

MARCO ANTONIO SOUZA
OLIVEIRA 8287893804
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA
FONECA 8287893804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de tempo: 15/04/2024



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

39	RESSONANCIA MAGNETICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO ADULTO E INFANTIL	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN DE CAMPO FECHADO	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
45	ANGIORESSONANCIA ABDOME	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
46	ANGIORESSONANCIA CRANIO	R\$ 460,00	50	R\$ 23.000,00
47	COLANGIO RESSONANCIA CRANIO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
48	ORTO TORÁCICA CRANIO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
Nº	O - CARDIOLOGIA			
1	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 155,00	1500	R\$ 232.500,00
2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CAROTIDAS	R\$ 155,00	250	R\$ 38.750,00
4	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 330,00	50	R\$ 16.500,00
5	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R\$ 215,00	150	R\$ 32.250,00
6	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
7	ECOCARDIOGRAMA SOB STRESS	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
8	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00	80	R\$ 12.000,00
9	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORÇÃO)	R\$ 450,00	50	R\$ 22.500,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 110,00	100	R\$ 11.000,00

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
FONCECA 6737452772
RG - C-88, O-88, Brasil,
OU-28905207000124,
OU-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU-RFB e CPF A3, OU-
SEM ASSINATURA

IMPRESSO EM 2026/01/23 08:43
CLASSE 2026/01/23 08:43

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

11	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL – MAPA (24 HORAS)	R\$ 105,00	50	R\$ 5.250,00
12	TILT TESTE	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
Nº	P - GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA			
1	COLONOSCOPIA	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 590,00	300	R\$ 177.000,00
3	ECOENDOSCOPIA ALTA	R\$ 2.700,00	20	R\$ 54.000,00
4	ECOENDOSCOPIABAIXA	R\$ 2.700,00	20	R\$ 54.000,00
5	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	R\$ 4.500,00	20	R\$ 90.000,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00	600	R\$ 120.000,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R\$ 350,00	250	R\$ 87.500,00
8	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇAO	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
9	ESOFAGOMETRIA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
10	GASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
11	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
12	PH METRIA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
13	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO-ESOFÁGICO)	R\$ 250,00	50	R\$ 12.500,00
Nº	Q - NEUROLOGIA			
1	ELETRONECEFALOGRAMA	R\$ 100,00	120	R\$ 12.000,00
2	ELETRONECEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
3	ELETRONECEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00	200	R\$ 70.000,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	R\$ 313,00	120	R\$ 37.560,00

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
PENSECA 87327452772
DOI: 6389, C3: 5F-5a-6a
OU: 2960c07000124,
O: Ministério da
Pessoa Federal do Brasil
SERV: 0104257452772
COL: 6389
S: 5F-5a-6a
ID: 2960c07000124
OU: 2960c07000124

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

Ficha PDF - Resor
Versão: 2024.1.0

IMPRESSO EM
PAPEL RECICLADO
50%
100%



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

6	POLISSONOGRRAFIA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
Nº	R - UROLOGIA			
1	URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 130,00	50	R\$ 6.500,00
2	UROGRAFIA ESCRETORA	R\$ 280,00	20	R\$ 5.600,00
3	UROFLUXOMETRIA	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
5	ESTUDO URODINAMICO MASCULINO	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
6	ESTUDO RENAL DINÂMICO COME SEM DIURETICO (DTPA)	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
7	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
Nº	S - OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA			
1	AUDIOMETRIA	R\$105,00	50	R\$ 5.250,00
2	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
4	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 105,00	100	R\$ 10.500,00
5	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
6	NASOFINOLONINGOSCOPIA	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
7	BERA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
8	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
9	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXIVEL	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
11	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	R\$ 40,00	50	R\$ 2.000,00
12	VECTEOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 105,00	50	R\$ 5.250,00
13	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 130,00	300	R\$ 39.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | [diretoria@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:diretoria@cimpolosul.es.gov.br) [administrativo@cimpolosul.es.gov.br/](mailto:administrativo@cimpolosul.es.gov.br)
compras@cimpolosul.es.gov.br

**SERGIO
FARIAS
FONSECA**

Assistido digitalmente por SERGIO
FARIAS FONSECA: 0730340272
MD-CARF, O-1234567, O-1
20955257000124, O-1/Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
O-1/RS e O-1/RS, O-1/RS
BRASIL, O-1/RS e O-1/RS.



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Nº	T - SESSÕES DE FISIOTERAPIA			
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$ 20,00	700	R\$ 14.000,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO/ TRAUMATOLÓGICO RESPIRATÓRIA/ REUMATOLÓGICA	R\$ 20,00	35000	R\$ 700.000,00
3	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
4	SESSÃO DE FISIOTERAPIA BIO FEEDBACK	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
5	HIDROTERAPIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DE REFORÇO DO ACOALHO PÉLVICO	R\$ 87.50	40	R\$ 3.500,00
7	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00

SERGIO
FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por: SERGIO FARIAS
FONBECA-8703740772
RG: 2896207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS, OU=RS e CPF 40, OU=(EM BRANCO), OU=Assinatura confirmada, OU=SERGIO FARIAS FONBECA-8703740772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1204
Data: 2024.08.28 16:59:58-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
18	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
19	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
20	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
21	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
22	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	3000	R\$ 60.000,00
23	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
24	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
25	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
26	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
27	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
28	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
FONSE
FONSE

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

29	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
30	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
31	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
Nº	T.1 - OUTRAS SESSÕES			
1	SESSÃO HIPERBARICA	R\$ 220,00	50	R\$ 11.000,00
2	DOSE TERAPEUTICA DE IODO	R\$ 750,00	50	R\$ 37.500,00
Nº	V - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS			
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 750,00	50	R\$ 37.500,00
2	EXERESSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALBEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00
3	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 189,00	150	R\$ 28.350,00
4	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 185,00	150	R\$ 27.750,00
5	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 57,50	50	R\$ 2.875,00
	V.1 - FACOEMULSIFICAÇÃO - Unilateral - com implante de lente;			
1	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Rígida ou Dobrável; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
Nº	V.2- FACECTOMIA - Unilateral - sem implante de lente;			

SERGIO FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA-81307492772
RG: 0488.04028-0/200502000124
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OUFERS e CNPJ-A11-0415161-BRANCO
OU=videocorreio@brasil.gov.br, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA-81307492772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 1234
Data: 2024.06.28 16:42:55-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0



2	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facetomia sem implante de Lente intra ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.250,00	20	R\$ 25.000,00
Nº	V.3- FACECTOMIA - Unilateral - com implante de lente;			
3	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facetomia com implante de Lente Intra Ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
W - CIRURGIA GERAL ELETIVA INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	APENDICECTOMIA	R\$ 829,24	20	R\$ 16.584,80
2	BARTOLINECTOMIA (achei Marsupialização de glândula de bartolin)	R\$ 449,36	20	R\$ 8.987,20
3	COLEDOCOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.234,82	20	R\$ 24.696,40
4	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24	20	R\$ 10.164,80
5	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88	20	R\$ 12.637,60
6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54	20	R\$ 27.830,80
7	COLECISTECTOMIA A VIDEO	R\$ 1.386,10	20	R\$ 27.722,00
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	R\$ 944,86	20	R\$ 18.897,20
9	CURETAGEM POS ABORTO	R\$ 359,24	20	R\$ 7.184,80



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

10	CURETAGEM SEMIOTICA (achei c/ou s/ dilatação do colo do útero)	R\$ 334,84	20	R\$ 6.696,80
11	ORQUIOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14	20	R\$ 14.402,80
12	OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	R\$ 1.019,72	20	R\$ 20.394,40
13	MIOMECTOMIA	R\$ 1.057,88	20	R\$ 21.157,60
14	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98	20	R\$ 17.399,60
15	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA BILATERAL	R\$ 1.119,74	20	R\$ 22.394,80
16	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 852,04	20	R\$ 17.040,80
17	HERNIOPLASTIA INCISIONAL BILATERAL	R\$ 1.079,84	20	R\$ 21.596,80
18	HERNIOPLASTIA CRURAL BILATERAL	R\$ 852,04	20	R\$ 17.040,80
19	HERNIOPLASTIA CRURAL UNILATERAL	R\$ 891,02	20	R\$ 17.820,40
20	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 891,02	20	R\$ 17.820,40
21	HERNIOPLASTIA INCISIONAL UNILATERAL	R\$ 1.079,84	20	R\$ 21.596,80
22	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA UNILATERAL (obs não fala se é uni ou bilateral)	R\$ 1.119,74	20	R\$ 22.394,80
23	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.268,06	20	R\$ 25.361,20
24	SALPINGECTOMIA (LAQUEADURA TUBARIA)	R\$ 931,18	20	R\$ 18.623,60
25	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS (achei com nome de tratamento na frente)	R\$ 238,70	20	R\$ 4.774,00
26	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R\$ 492,18	20	R\$ 9.843,60
27	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	R\$ 513,94	20	R\$ 10.278,80
28	TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE	R\$ 745,08	20	R\$ 14.901,60
29	TRATAMENTO CIRURGICO DA VARICOCELE	R\$ 515,12	20	R\$ 10.302,40
30	TRATAMENTO DE VARIZES UNILATERAL (CADA PERNA)	R\$ 966,74	20	R\$ 19.334,80

SERGIO
FARIAS
FONSE
FONSE

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

31	VASECTOMIA	R\$ 612,94	20	R\$ 12.258,80
32	PARTO CESARIA ENFERMARIA	R\$ 1.091,46	20	R\$ 21.829,20
33	PARTO NORMAL	R\$ 886,80	20	R\$ 17.736,00
*Parto cesárea e normal inclui pediatra				
W.1 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (MÃO)				
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	ABSCESSE MÃO E DEDOS	R\$ 446,62	20	R\$ 8.932,40
2	ABSCESSE DEDO	R\$ 446,62	20	R\$ 8.932,40
3	AMPUTAÇÃO DE DEDO(CADA)	R\$ 488,60	20	R\$ 9.772,00
4	RESSECÇÃO APONEUROSE PALMAR (DOENÇA DUPUYTREM)	R\$ 445,90	20	R\$ 8.918,00
5	ARTRODESE INTERFALANGEANA(CADA)	R\$ 427,58	20	R\$ 8.551,60
6	CAPSULECTOMIAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12	20	R\$ 5.682,40
7	REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DEDOS (CADA)	R\$ 454,04	20	R\$ 9.080,80
8	DEDO EM GATILHO(CADA)	R\$ 956,60	20	R\$ 19.132,00
9	DEDO EM MARTELO(CADA)	R\$ 536,80	20	R\$ 10.736,00
10	CISTO SINOVIAL DORSAL	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
11	CISTO SINOVIAL VOLAR	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
12	SINDROME DO TUNEL DO CARPO	R\$ 695,24	20	R\$ 13.904,80
	*Com material incluso			

SERGIO
FARIAS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



W.2 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (OMBRO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	BURSECTOMIAS	R\$ 484,10	20	R\$ 9.682,00
2	TENODESE CABO LONGO DO BICEPS	R\$ 408,18	20	R\$ 8.163,60
3	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	250	R\$ 15.345,00
	*Com material incluso			
W.3 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (COTOVELO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	50	R\$ 3.069,00
	*Com material incluso			
W.4 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (JOELHO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38	50	R\$ 3.069,00
2	REPARO CIRURGICO TENDAO PATELAR	R\$ 3.204,36	20	R\$ 64.087,20
3	REPARO CIRURGICO TENDAO QUADRICEPS	R\$ 3.204,36	20	R\$ 64.087,20



"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

4	SINOVECTOMIA ARTROSCOPICA	R\$ 61,38	20	R\$ 1.227,60
	*Com material incluso			
W.5 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (PÉ) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE				
QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.				
Nº	DESCRIÇÃO			
1	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA)	R\$ 676,06	20	R\$ 13.521,20
2	CISTOS SINOVIAS	R\$ 182,98	20	R\$ 3.659,60
3	RECONSTRUÇÃO TENDÃO DE AQUILES	R\$ 411,82	20	R\$ 8.236,40
	*Com material incluso			
Nº	Y - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA MÓVEL			
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
2	ANGIOGRAFIA/RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00	20	R\$ 3.700,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00	20	R\$ 1.080,00
4	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA (MONO)	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
5	CERATOSCOPIA MONO	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
6	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R\$ 700,00	20	R\$ 14.000,00
7	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/ BI	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
8	ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAMA	R\$ 40,50	20	R\$ 810,00
9	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DE OLHO/ MONO	R\$ 43,20	20	R\$ 864,00
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEA/MONO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00

Assinado digitalmente
por SERGIO FARIAS
FONSECA 87337452772
ND: C-BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF
13, OU=(EM BRANCO),
E=videocofrencia,
O=SERGIO FARIAS
FONSECA 87337452772
São: Eu sou o autor
do documento
Realização: 1234
Data: 2024.06.28
46.54-0200
Pdf Reader
Versão: 2024.1.0

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

11	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA/CORNEANA	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
12	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
Valor total geral		R\$ 130.086,79	149.500	R\$ 13.551.730,30
Desconto sobre a tabela				2,2%
Valor Total com Desconto				R\$ 13.253.592,23

SERGIO
FARIAS

Assinado digitalmente por
SERGIO FARIAS
CPF: 030.120.462/72
RG: 0481.0404 - SSP/ RJ
250007007014.014
Secretaria de Registro Federal de
Imóveis - RJ
Assinatura: CN=SERGIO
FARIAS
O=SECRETARIA DE REGISTRO
FEDERAL DE IMOVEIS - RJ
C=BR
Assinado digitalmente por
MARCO ANTONIO SOUZA
CPF: 030.120.462/72
RG: 0481.0404 - SSP/ RJ
250007007014.014
Secretaria de Registro Federal de
Imóveis - RJ
Assinatura: CN=MARCO ANTONIO
SOUZA
O=SECRETARIA DE REGISTRO
FEDERAL DE IMOVEIS - RJ
C=BR

MARCO ANTONIO SOUZA

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SOUZA

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

PERCENTUAL É 3,201270 %.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.781.752/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 128.383,20 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 27/06/2024 ao dia 26/06/2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1352280

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 78/2023.

Credenciando: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA.

Credenciada: MULTI SAÚDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 - Fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento nº 78/2023, mediante a inclusão de novos serviços de saúde ao respectivo instrumento.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 21 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 17/06/2024

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

Protocolo 1351492

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Contrato

**RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 -
PROCESSO Nº 0815/2024**

ID/CIDADES Nº. 2024.501C2600006.02.0003

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e seus Municípios Consorciados.

Dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL:

2001 - Prestação de serviços médicos, apoio e diagnósticos contratados (EXAMES)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1880.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Desconto sobre a Tabela: 2,2%

Valor Global do contrato com o desconto: R\$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da dada de assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 28/06/2024.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1351606

Errata

ERRATA -

CONTRATO Nº 014/2024

ID: 2024.501C2600006.09.0034

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público a **ERRATA do Contrato nº. 014/2024**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto Executivo da Reforma da Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, compreendendo a Elaboração de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma físico-financeiro e Detalhamento de BDI, incluindo a Fiscalização e o Acompanhamento da Reforma da Sede, localizada na Rua Maria Josefina de Resende, 928, Bairro Serra, Mimoso do Sul-ES.

Onde se lê:

Dada de Assinatura: **03/05/2024**

Leia-se:

Dada de Assinatura: **03/06/2024**

Mimoso do Sul/ES, 01 de julho de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA

PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

Protocolo 1352423



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2N4HMJ>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0003

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.566/0001-52 com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400.000, representado pelo seu Presidente o **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] neste ato, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Nova Lima/MG, sito à Rua Senador Milton Campos, nº 35, Salas 401,402,409 412, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000 inscrita no CNPJ sob nº 17.836.262/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela **Sra. BARBARA LORENE ALVARENGA**, brasileira, Diretor Administrativo Estatutário, inscrita no CPF nº [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] e o **Sr. VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, brasileiro, Diretor Financeiro Estatutário, inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, constituído por Equipe Especializada com Capacidade Técnica, Humana e Tecnológica, para Atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e seus Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato firmado, a contar de **28 de junho de 2025**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Fica aditado o valor total estimado de **R\$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e**

cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) do Contrato original, já incluso o desconto do percentual de 2,2% sobre a tabela constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS (EXAMES, CONSULTAS E OUTROS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivas.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

GEDSON BRANDAO
PAULINO: [REDACTED]

Assinado digitalmente
por GEDSON
BRANDAO
PAULINO [REDACTED]

BARBARA LORENE
[REDACTED] Assinado de forma digital por
BARBARA LORENE
ALVARENGA:01518914608
Dados: 2025.06.27 12:47:15
-03'00'

BARBARA LORENE ALVARENGA
RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

VICENTE EUSTAQUIO
MASCARENHAS:4182
2714672 Assinado de forma digital por
VICENTE EUSTAQUIO
MASCARENHAS:41822714672
Dados: 2025.06.27 14:49:18 -03'00'

VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS
RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA LEITE LEONEL
Data: 27/06/2025 15:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7SW5K6>

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Razão Social (Proponente): 3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A	
Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442, sala 1015, Vila da Serra	
Cidade: Nova Lima/MG	
Representante: - Roberta Aparecida Batista Oliveira	CNPJ: 40.084.157/0001-67
Email: - licitacao@3s.med.br	Telefone: (31) 97205-1472

Prezado(a) Fornecedor(a):

Segue formulário de cotação de Preços.

Favor preencher os campos abaixo, e em seguida reenviar via e-mail para: compras@cimpolosul.es.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA	1,5

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Márcio Rasselli Correia

Validade da proposta: 60 dias

Nova Lima/MG, 11 de junho de 2025.

ROBERTA
APARECIDA BATISTA
OLIVEIRA

ROBERTA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6M4DF1>

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Razão Social (Proponente): IMEV INTITULO MÉDICO VILA NOVA LTDEA	
Endereço: RUA MOACYR AVIDOS, 380, ANDAR 4	
Cidade: COLATINA/ES	
Representante: - FELIPE MOREIRA RAMINHO	CNPJ: 31.904.107/0001-98
Email: - IMEV. COLATINA@GMAIL.COM	Telefone: (027)3122-0440

Prezado(a) Fornecedor(a):

Segue formulário de cotação de Preços.

Favor preencher os campos abaixo, e em seguida reenviar via e-mail para: compras@cimpolosul.es.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA	1,00

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Márcio Rasselli Correia

Validade da proposta: 90 dias

MIMOSO DO SUL/ES, 26 de JUNHO de 2025.

IMEV INSTITUTO
MEDICO VILA NOVA
LTDA:31904107000198

Assinado de forma digital por IMEV
INSTITUTO MEDICO VILA NOVA
LTDA:31904107000198
Dados: 2025.06.26 11:03:46 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0970FZ>

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Razão Social (Proponente): EVOLUTION SAUDE	
Endereço: Rua Itabuna, 93, sala 107, São Francisco.	
Cidade: NOVA VENÉCIA	
Representante: - LEONARDO BASSETTI BONATTO	CNPJ: 14.563.574/0001-82
Email: - evolutionlicitacoes@gmail.com	Telefone: 27 997907416

Prezado(a) Fornecedor(a):

Segue formulário de cotação de Preços.

Favor preencher os campos abaixo, e em seguida reenviar via e-mail para: compras@cimpolosul.es.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIM POLO SUL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e TVSP – Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA	1%

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Márcio Rasselli Correia

LEONARDO
BASSETTI

Assinado de forma
digital por LEONARDO
BASSETTI
BONATTO:
Dados: 2025.06.12
15:27:28 -03'00'

Validade da proposta: 90 dias

MIMOSO DO SUL/ES, 12 de junho de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-OPPC2H>

**TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL, aprovada na
reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Saúde do dia 17/03/2025**

Nº	A - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM:	VALOR
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 50,00
2	ALERGISTA	R\$ 50,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 50,00
4	ANESTESISTA	R\$ 100,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 50,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 100,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 60,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 50,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 50,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 50,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 50,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 50,00
14	GERIATRIA	R\$ 50,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 50,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 50,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 50,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 60,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 60,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 50,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 50,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 50,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 50,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 50,00
27	PEDIATRIA	R\$ 50,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 50,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 60,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 60,00
32	UROLOGIA	R\$ 60,00
Nº	B - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DE TELEMEDICINA EM:	
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 45,00
2	ALERGISTA	R\$ 45,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 45,00
4	ANESTESISTA	R\$ 45,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 45,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 45,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 45,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 45,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 45,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 45,00

13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 45,00
14	GERIATRIA	R\$ 45,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 45,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 45,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 45,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 45,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 45,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 45,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 45,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 45,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 45,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 45,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 45,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 45,00
27	PEDIATRIA	R\$ 45,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 45,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 45,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 45,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 45,00
32	UROLOGIA	R\$ 45,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM:	
1	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 40,00
3	NUTRICIONISTA	R\$ 40,00
4	PSICOLOGIA	R\$ 40,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM ODONTOLOGIA:	
1	CONSULTA DE URGENCIA E EMERGENCIA (NOTURNA/FINAL DE SEMANA E FERIADOS)	R\$ 70,80
2	CONSULTA DE CONDICIONAMENTO PEDIATRICO (MÁXIMO DE 2)	R\$ 69,43
3	CONSULTA DE CONDIONAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ADULTO E PEDIATRICO (MÁXIMO 2)	R\$ 95,03
4	CONSULTA DE ATM	R\$ 90,20
Nº	D - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00
3	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	R\$ 60,00
4	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
5	GONIOSCOPIA	R\$ 43,20
6	ECOBIMETRIA	R\$ 50,00
7	ECOGRAFIA OU ULTRASSON DO OLHO	R\$ 40,50
8	TONOMETRIA OU PRESSAO OCULAR	R\$ 2,50
9	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 60,00
10	OCT – TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA	R\$ 200,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	R\$ 60,00
12	PAM – TESTE ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	R\$ 43,20
14	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 84,50
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 39,88
16	CURVA TENSIONAL	R\$ 60,00

17	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	R\$ 130,00
Nº	E - DIAGNÓSTICO POR BIOPSIA	
1	ASPIRAÇÃO PULMONAR	R\$ 220,00
2	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 250,00
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 250,00
4	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 250,00
5	BIOPSIA DE PROSTATA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	R\$ 250,00
6	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R\$ 145,00
7	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R\$ 200,00
8	ESTEROTAXIA	R\$ 150,00
9	CONIZAÇÃO (CAF)	R\$ 250,00
10	CORE BIOPSIA/ POR MAMOGRAFIA	R\$ 250,00
11	COREBIOPSIA/ POR ULTRASSON MAMÁRIA	R\$ 250,00
12	BIOPSIA MAIS PESQUISA HPV	R\$ 99,39
13	BIOPSIA MAIS PESQUISA H.PILORY	R\$ 99,39
14	BIOPSIA SIMPLES	R\$ 83,25
15	BIOPSIA SIMPLES PEÇA ADICIONAL	R\$ 77,00
Nº	F - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	
1	CINTILOGRAFIA C/ GALIO	R\$ 1.280,00
2	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUINIO	R\$ 416,00
3	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILARERAL)	R\$ 960,00
4	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 250,00
5	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	R\$ 440,00
6	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 480,00
7	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 400,00
8	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	R\$ 416,00
9	CINTILOGRAFIA PARA TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	R\$ 480,00
10	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	R\$ 800,00
11	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PORÇÕES)	R\$ 480,00
12	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PORÇÕES)	R\$ 560,00
13	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	R\$ 1.040,00
14	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	R\$ 304,00
15	CINTILOGRAFIA TESTICO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 400,00
16	CINTILOGRAFIA MIOCARDICA REPOUSO/ESFORÇO (SPECT)	R\$ 1.120,00
17	CINTILOGRAFIA ESOFAGICO COM ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$ 376,00
18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	R\$ 480,00
19	CINTILOGRAFIA COM PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	R\$ 1.440,00
20	PESQUISA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R\$ 340,00
21	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 240,00
Nº	G - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA	
1	COLPOSCOPIA	R\$ 65,00
2	COLPOSCOPIA + BIOPSIA	R\$ 73,50
Nº	H - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	
1	BRONCOSCOPIA + 180,00 SERVIÇO DE ANESTESIA	R\$ 880,00
2	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 100,00
Nº	I - ANESTESIOLOGIA	
1	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	R\$ 180,00
Nº	J - TESTES ALÉRGICOS	
1	TESTE ALIMENTAR	R\$ 100,00
2	TESTE DE CONTATO	R\$ 120,00

3	TESTE INALANTE	R\$ 70,00
Nº	K - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	
1	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 450,00
2	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL / TOTAL P ESCOLIOSE PANORAMICA AP/PERFIL	R\$ 100,00
3	RADIOGRAFIA DA FACE	R\$ 35,00
4	RADIOGRAFIA ABDOME	R\$ 25,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP E PERFIL)	R\$ 45,00
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP)	R\$ 40,00
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	R\$ 40,00
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 25,00
9	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR	R\$ 25,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO BACIA SACRO-ILIACA	R\$ 30,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (OMBRO)	R\$ 30,00
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 25,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO EXTERNO	R\$ 30,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 25,00
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R\$ 25,00
19	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 35,00
20	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00
21	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00
22	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 30,00
23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 30,00
24	RADIOGRAFIA CLISTER OPACO	R\$ 35,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 30,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL)	R\$ 30,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 35,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP E LAT)	R\$ 30,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO – LOMBAR AP-LAT (TORACICA)	R\$ 35,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 40,00
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (PA E PERFIL)	R\$ 40,00
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR DINAMICA	R\$ 40,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR OBLIQUA	R\$ 45,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 40,00
37	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP E LAT)	R\$ 35,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (FM + MN + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
39	RADIOGRAFIA DE COSTELA	R\$ 30,00
40	RADIOGRAFIA DE COSTELA (HEMITORAX)	R\$ 28,00
41	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00
42	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00
43	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 30,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00
45	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + PERFIL + BRETTON)	R\$ 30,00
46	RADIOGRAFIA DE CRANIO (OBLIQUA + BRETTON HIRTZ)	R\$ 30,00
47	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 35,00
48	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,00

49	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R\$ 30,00
50	RADIOGRAFIA DE MÃO, PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00
51	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 30,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO(AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00
54	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00
55	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00
56	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	R\$ 35,00
57	RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA)	R\$ 23,00
58	RADIOGRAFIA DE OMBRO (AP+ PERFIL + ROTACOES)	R\$ 35,00
59	RADIOGRAFIA DE OMBRO (ARTICULAÇÃO ACROMIO/CLAVICULAR/OMOPLATA/ESCAPULO UMERAL)	R\$ 30,00
60	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 30,00
61	RADIOGRAFIA DE ORBITAS BILATERAL(PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00
62	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (AP + LAT / FN + MN + LAT)	R\$ 30,00
63	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ TORCIDO (FN + MN + LATERAL)	R\$ 30,00
64	RADIOGRAFIA DE PE (PODACTILOS)	R\$ 30,00
65	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 30,00
66	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 30,00
67	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIX	R\$ 30,00
68	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + PERFill + HIRTZ)	R\$ 35,00
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN)	R\$ 30,00
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE E CAVUM	R\$ 35,00
71	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00
72	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 25,00
73	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 25,00
74	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00
75	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	R\$ 35,00
76	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00
77	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 25,00
78	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 30,00
79	RADIOGRAFIA DE TRANSITO DELGADO COM CONTRASTE	R\$ 120,00
80	RADIOGRAFIA DE UMERO	R\$ 30,00
81	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R\$ 30,00
82	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 100,00
83	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA AP/PERFIL	R\$ 85,00
84	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R\$ 40,00
85	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 45,00
86	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 90,00
87	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$ 70,00
Nº L - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
1	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 100,00
2	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 95,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	R\$ 115,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 80,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 105,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN DE COMPO FECHADO	R\$ 460,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 100,00

9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 130,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	R\$ 130,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 200,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 200,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 45,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R\$ 120,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACAO (COTOVELO,OMBRO, PUNHO, MAO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PE)	R\$ 100,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	R\$ 50,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 130,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 60,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	R\$ 85,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	R\$ 50,00
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 55,00
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 120,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 50,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 100,00
26	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL C/DOPPLERFLUXOMETRIA	R\$ 90,00
27	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 130,00
28	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO (POR FETO)	R\$ 250,00
29	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL (POR FETO)	R\$ 250,00
30	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	R\$ 50,00
31	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	R\$ 190,00
32	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	R\$ 200,00
33	ULTRASSONOGRRAFIA DO OLHO	R\$ 45,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 100,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULACAO	R\$ 90,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 110,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES	R\$ 55,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 170,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R\$ 165,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIIS	R\$ 115,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA HEMITORAX	R\$ 40,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	R\$ 70,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA CONTROLE DE OVULAÇÃO	R\$ 80,00
44	DOPPLER COLORIDO VENOSO DO MMI	R\$ 125,00
Nº	M - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	
1	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	R\$ 420,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R\$ 190,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	R\$ 180,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 420,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRACOS APENDICULARES	R\$ 190,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES	R\$ 200,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRACO (APENDICULARES UNILATERAL)	R\$ 190,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR	R\$ 190,00

11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$ 200,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 200,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	R\$ 200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULACAO)	R\$ 200,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	R\$ 190,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAOS (APENDICULARES)	R\$ 190,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 190,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS	R\$ 200,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 170,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE (APENDICULARES)	R\$ 190,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 160,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	R\$ 190,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 190,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS	R\$ 200,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 190,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R\$ 170,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	R\$ 190,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 160,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DINAMICA (RECONSTRUCAO)	R\$ 190,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OLHO OU OCULAR	R\$ 120,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES	R\$ 154,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO-ILIACA	R\$ 180,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 200,00
42	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 410,00
43	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 550,00
44	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 410,00
45	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 510,00
46	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$ 1.362,50
Nº	N - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
1	RESSONANCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	R\$ 550,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 350,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA (CADA MAMA)	R\$ 350,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 750,00
6	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA COM ESTUDO DINAMICO	R\$ 350,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTI-BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA	R\$ 350,00
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00

14	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 350,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA (UNILATERAL)	R\$ 350,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA FEMORAL (UNILATERAL)	R\$ 350,00
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00
21	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 350,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO UNILATERAL	R\$ 350,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE (UNILATERAL)	R\$ 350,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA (UNILATERAL)	R\$ 350,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO	R\$ 350,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 350,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL	R\$ 400,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA ENDO-RETAL + ESPECTROSCOPIA DA PROSTATA	R\$ 400,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DO CORAÇÃO PARA ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCARDICA	R\$ 460,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA MORFOLOGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	R\$ 400,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL (BILATERAL)	R\$ 350,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	R\$ 400,00
43	ANGIORESSONANCIA ABDOME	R\$ 400,00
44	ANGIORESSONANCIA CRANIO	R\$ 460,00
45	COLANGIO RESSONANCIA CRANIO	R\$ 400,00
46	ORTO TORÁCICA CRANIO	R\$ 400,00
Nº	O - CARDIOLOGIA	
1	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 155,00
2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 150,00
3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CAROTIDAS	R\$ 155,00
4	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 330,00
5	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R\$ 215,00
6	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO	R\$ 400,00
7	ECOCARDIOGRAMA SOB STRESS	R\$ 500,00
8	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00
9	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	R\$ 450,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 105,00
11	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL – MAPA (24 HORAS)	R\$ 110,00
12	TILT TESTE	R\$ 250,00

Nº	P - GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	
1	COLONOSCOPIA	R\$ 500,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 590,00
3	ECOENDOSCOPIA ALTA	R\$ 2.700,00
4	ECOENDOSCOPIABAIXA	R\$ 2.700,00
5	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	R\$ 4.500,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R\$ 350,00
8	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	R\$ 200,00
9	ESOFAGOMETRIA	R\$ 200,00
10	GASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 150,00
11	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 350,00
12	PH METRIA	R\$ 200,00
13	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO-ESOFÁGICO)	R\$ 250,00
14	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL OU RIGIDA	R\$ 150,00
Nº	Q - NEUROLOGIA	
1	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 100,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 180,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	R\$ 200,00
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	R\$ 313,00
6	POLISSONOGRAFIA	R\$ 400,00
Nº	R - UROLOGIA	
1	URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 130,00
2	UROGRAFIA ESCRETORA	R\$ 280,00
3	UROFLUXOMETRIA	R\$ 85,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R\$ 400,00
5	ESTUDO URODINAMICO MASCULINO	R\$ 400,00
6	ESTUDO RENAL DINÂMICO COME SEM DIURETICO (DTPA)	R\$ 200,00
7	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00
Nº	S - OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
1	AUDIOMETRIA	R\$ 105,00
2	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	R\$ 105,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 60,00
4	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 105,00
5	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 60,00
6	NASOFINOLONINGOSCOPIA	R\$ 80,00
7	BERA	R\$ 200,00
8	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	R\$ 80,00
9	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 75,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXIVEL	R\$ 80,00
11	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	R\$ 40,00
12	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 105,00
13	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 130,00
Nº	T - SESSÕES DE FISIOTERAPIA	
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$ 20,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO/ TRAUMATOLÓGICO RESPIRATÓRIA/ REUMATOLÓGICA	R\$ 20,00
3	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R\$ 26,75
5	HIDROTERAPIA	R\$ 130,00

6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DE REFORÇO DO ACOALHO PÉLVICO	R\$ 87,50
7	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 20,00
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 20,00
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 20,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00
18	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00
19	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00
20	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00
21	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00
22	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00
23	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	R\$ 20,00
24	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00
25	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00
26	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00
27	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00
28	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00
29	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00
30	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$ 20,00
31	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00
Nº	T.1 - OUTRAS SESSÕES	
1	SESSÃO HIPERBARICA	R\$ 220,00
2	DOSE TERAPEUTICA DE IODO	R\$ 750,00
Nº	V - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS	
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 750,00

2	EXERESSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALBEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 300,00
3	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 189,00
4	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 185,00
5	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 57,50
V.1 - FACOEMULSIFICAÇÃO - Unilateral - com implante de lente;		
1	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Rígida ou Dobrável; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.300,00
Nº V.2- FACECTOMIA - Unilateral - sem implante de lente;		
2	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia sem implante de Lente intra ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.250,00
Nº V.3- FACECTOMIA - Unilateral - com implante de lente;		
3	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesista; • Consulta pré-cirúrgica; • Facectomia com implante de Lente Intra Ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesista).	R\$ 1.300,00
W - CIRURGIA GERAL ELETIVA INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	APENDICECTOMIA	R\$ 829,24
2	BARTOLINECTOMIA (achei Marsupialização de glândula de bartolin)	R\$ 449,36
3	COLEDOCOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.234,82
4	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24
5	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88
6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54
7	COLECISTECTOMIA A VIDEO	R\$ 1.386,10
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	R\$ 944,86
9	CURETAGEM POS ABORTO	R\$ 359,24
10	CURETAGEM SEMIOTICA (achei c/ou s/ dilatação do colo do útero)	R\$ 334,84
11	POSTECTOMIA	R\$ 876,48
12	ORQUIOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14
13	OOFORECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	R\$ 1.019,72
14	MIOMECTOMIA	R\$ 1.057,88
15	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98
16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA BILATERAL	R\$ 1.119,74
17	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 852,04
18	HERNIOPLASTIA INCISIONAL BILATERAL	R\$ 1.079,84
19	HERNIOPLASTIA CRURAL BILATERAL	R\$ 852,04
20	HERNIOPLASTIA CRURAL UNILATERAL	R\$ 891,02

21	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 891,02
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL UNILATERAL	R\$ 1.079,84
23	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA UNILATERAL (obs não fala se é uni ou bilateral)	R\$ 1.119,74
24	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.268,06
25	SALPINGECTOMIA (LAQUEADURA TUBARIA)	R\$ 931,18
26	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS (achei com nome de tratamento na frente)	R\$ 238,70
27	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R\$ 492,18
28	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	R\$ 513,94
29	TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE	R\$ 745,08
30	TRATAMENTO CIRURGICO DA VARICOCELE	R\$ 515,12
31	TRATAMENTO DE VARIZES UNILATERAL (CADA PERNA)	R\$ 966,74
32	VASECTOMIA	R\$ 612,94
33	PARTO CESARIA ENFERMARIA	R\$ 1.091,46
34	PARTO NORMAL	R\$ 886,80
35	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 960,12
*Parto cesárea e normal inclui pediatra		
W.1 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (MÃO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	ABSCESSO MÃO E DEDOS	R\$ 446,62
2	ABSCESSO DEDO	R\$ 446,62
3	AMPUTAÇÃO DE DEDO(CADA)	R\$ 488,60
4	RESSECÇÃO APONEUROSE PALMAR(DOENÇA DUPUYTREM)	R\$ 445,90
5	ARTRODESE INTERFALANGEANA(CADA)	R\$ 427,58
6	CAPSULECTOMIAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
7	REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DEDOS (CADA)	R\$ 454,04
8	DEDO EM GATILHO(CADA)	R\$ 956,60
9	DEDO EM MARTELO(CADA)	R\$ 536,80
10	CISTO SINOVIAL DORSAL	R\$ 182,98
11	CISTO SINOVIAL VOLAR	R\$ 182,98
12	SINDROME DO TUNEL DO CARPO	R\$ 695,24
	*Com material incluso	
W.2 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (OMBRO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	BURSECTOMIAS	R\$ 484,10
2	TENODESE CABO LONGO DO BICEPS	R\$ 408,18
3	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
W.3 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (COTOVELO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		

Nº	DESCRIÇÃO	
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
W.4 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (JOELHO) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
2	REPARO CIRURGICO TENDAO PATELAR	R\$ 3.204,36
3	REPARO CIRURGICO TENDAO QUADRICEPS	R\$ 3.204,36
4	SINOVECTOMIA ARTROSCOPICA	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
W.5 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (PÉ) INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA)	R\$ 676,06
2	CISTOS SINOVIAIS	R\$ 182,98
3	RECONSTRUÇÃO TENDAO DE AQUILES	R\$ 411,82
	*Com material incluso	
Nº	X- SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA MÓVEL	
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA	R\$ 40,00
2	ANGIOGRAFIA/RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00
4	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA (MONO)	R\$ 60,00
5	CERATOSCOPIA MONO	R\$ 70,00
6	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R\$ 700,00
7	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/ BI	R\$ 60,00
8	ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAMA	R\$ 40,50
9	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DE OLHO/ MONO	R\$ 43,20
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEA/MONO	R\$ 85,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA/CORNEANA	R\$ 60,00
12	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 40,00
Nº	X.1- UNIDADE MÓVEL E FIXA TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA	VALOR
01	LOTE Nº 01 - COM ÓCULOS: 1- Triagem; 2- Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); 3- Consulta médica em atenção especializada – Oftalmologista; 4- Administração de medicamentos na atenção especial; 5- Tonometria; 6- Fundoscopia;	R\$ 353,50

	7- Potencial de acuidade visual;	
	8- Auto refratômetro;	
	9- Armação acetato e lente.	
02	LOTE Nº 02 - SEM ÓCULOS: 01- Triagem; 02- Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); 03- Consulta médica em atenção especializada – Oftalmologista; 04- Administração de medicamentos na atenção especial; 05- Tonometria; 06- Fundoscopia; 07- Potencial de acuidade visual; 08- Auto refratômetro;	R\$ 190,17
Nº	Y - PROCEDIMENTOS EM PERIODONTIA (GENGIVA)	
01	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 211,35
02	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R\$189,34
03	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);	R\$ 160,01
04	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).	R\$ 155,50
05	RASPAGEM SUPRAGENIVAL POR SEXTANTE	R\$ 73,00
06	RASPAGEM SUBIGENIVAL POR SEXTANTE	R\$ 103,76
07	RASPAGEM CORONO RADICULAR POR SEXTANTE	R\$ 94,16
Nº	Y.1 - PROCEDIMENTOS EM ENDODONTIA (CANAL)	
08	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 253,81
09	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 309,83
10	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 195,13
11	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 275,31
12	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 367,35
13	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 209,99
14	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.	R\$ 142,79
15	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	R\$ 158,35
16	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	R\$ 86,25
17	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL	R\$ 150,26
18	PULPOTOMIA EM DENTE DECIDUO	R\$ 103,75
19	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUO	R\$ 139,25
20	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO/INDIRETO	R\$ 59,47
Nº	Y.2 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	
21	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;	R\$ 100,07
22	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;	R\$ 126,32
23	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;	R\$ 100,07

24	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;	R\$ 156,13
25	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;	R\$ 125,45
26	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;	R\$ 201,37
27	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;	R\$ 299,00
28	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;	R\$ 156,07
29	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;	R\$175,93
30	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO;	R\$ 167,93
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;	R\$ 197,00
32	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 197,00
33	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;	R\$ 84,37
34	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;	R\$ 266,59
35	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;	R\$ 266,59
36	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;	R\$ 167,92
37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;	R\$ 265,38
38	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	R\$ 136,00
39	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL/ ORO-NASAL	R\$ 235,50
40	APICECTOMIA S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R\$ 210,37
41	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R\$ 250,12
42	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);	R\$ 270,11
43	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;	R\$ 154,75
44	EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE;	R\$ 174,86
45	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;	R\$ 167,92
46	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);	R\$ 236,98
47	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 276,60
48	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;	R\$ 165,05
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R\$ 210,00
50	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE DECIDUO	R\$ 53,36
51	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE PERMANENTE	R\$ 86,06
52	EXODONTIA A RETALHO	R\$ 101,10
53	EXODONTIA RESTO RADICULAR	R\$ 98,77
54	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA LABIAL OU LINGUAL	R\$ 115,50
55	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 59,70
56	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 56,87
57	AUMENTO DE COROA CLINICA (POR ELEMENTO DENTAL)	R\$ 170,32
58	COLAGEM DE FRAGMENTO DENTÁRIO (POR ELEMENTO DENTAL)	R\$ 86,23
59	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 106,92
60	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM OU SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 65,55
61	REMOÇÃO DE CUNHA PROXIMAL OU DISTAL	R\$ 118,05
62	REMOÇÃO DE DENTE EXTRA-NUMERÁRIO	R\$ 123,17
63	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 51,58
64	CORREÇÃO CIRURGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO SINUSIAL	R\$ 150,00
65	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 45,00
66	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 110,00
67	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 94,41
68	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 89,40

69	ODONTOSECÇÃO/ RADILECTOMIA/ TUNELIZAÇÃO	R\$ 180,00
Nº	Y.3 - PROCEDIMENTO PROTESE	
70	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 340,47
71	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA (INLAY/ ONLAY) (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 432,34
72	NÚCLEO METÁLICO FUNDICO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 151,40
73	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 99,30
74	COROA PROVISÓRIA COM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 110,50
75	COROA PRÓVISÓRIA SEM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 110,50
76	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 519,88
77	COROA TOTAL METALO-CERÂMICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 492,00
78	COROA TOTAL METÁLICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 260,47
79	FACETA EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 411,72
80	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTETICOS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 61,43
81	COROA TOTAL EM ARTGLASS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 413,25
82	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	R\$ 252,80
83	PR40ÓTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPOS BILATERAL	R\$ 590,83
84	PROTESE TOTAL EM ACRILICO	R\$ 563,83
Nº	Y.4 - PROCEDIMENTO EM ORTODONTIA	
85	BIONATOR/BIONATOR FECHADO	R\$ 264,80
86	ALÇAS-BANDA	R\$ 200,00
87	PLANAS SIMPLES (ESPANSOR À PARTE)	R\$ 264,80
88	FRANKEL I, II, IV	R\$ 299,20
89	TRATAMENTO CORRETIVO (MANUTENÇÃO)	R\$ 122,17
90	PLACA DE CONTENÇÃO	R\$ 154,20
91	PLACA DE HAWLEY	R\$ 98,80
92	PLACA LÁBIO-ATIVA	R\$ 200,80
93	PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR	R\$ 132,80
94	ARCO LINGUAL/BARRA TRANSPALATINA	R\$ 147,60
95	BIMLER TIPO A,B,C	R\$ 264,80
96	GRADE PALATINA FIXA	R\$ 146,80
97	BOTÃO DE NANCE	R\$ 147,60
Nº	Y.5 - PROCEDIMENTO CLINICO	
98	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UMA FACE	R\$ 100,00
99	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DUAS FACES	R\$ 124,00
100	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TRÊS FACES	R\$ 152,00
101	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA UMA FACE	R\$ 86,40
102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA DUAS FACES	R\$ 100,00
103	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA TRÊS FACES	R\$ 118,40
104	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO/POR ACRÉSCIMO	R\$ 84,03
105	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 141,00
106	COROA DE AÇO (DENTE DECIDUO)	R\$ 145,41
107	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-UMA FACE	R\$ 56,70
108	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-DUAS FACES	R\$ 64,22
109	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-TRÊS OU MAIS FACES	R\$ 66,77
Nº	Y.6 - PROCEDIMENTO EM ODONTOPEDIATRIA/PREVENÇÃO	
110	PROFILAXIA	R\$ 57,00

111	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (COM PROFILAXIA E ATIVIDADE EDUCATIVA INCLUÍDA)	R\$ 57,66
112	CONTROLE DE BIOFILME	R\$ 56,32
113	APLICAÇÃO DE SELANTES DE FÓSSULAS E FISSULAS (POR DENTE)	R\$ 39,44
114	APLICAÇÃO DE VERNIZ FLUORETADO (POR SESSÃO)	R\$ 32,70
115	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (2 ARCADAS)	R\$ 60,90
Nº	Y.7 - PROCEDIMENTO RADIOLOGICO	
116	RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAL	R\$ 10,79
117	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 30,92
118	RADIOGRAFIA DA ATM	R\$ 56,85
119	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 48,62
120	LEVANTAMENTO RADIOGRAFICO (PERIAPICAL COMPLETA)	R\$ 117,68
Nº	Z - EXAMES LABORATORIAIS	
1	ACIDO FÓLICO	R\$ 13,00
2	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
3	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
4	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
5	ALÉRGICO ESPECIFICO	R\$ 20,00
6	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
7	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
9	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
10	ANTIGLIADINA IGA	R\$ 30,40
11	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	R\$ 125,00
12	ANTI Ccp (anti-citulina)	R\$ 50,00
13	ANTI COAGULANTE LUPICO	R\$ 110,00
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
15	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
16	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
17	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
18	BNP	R\$ 120,00
19	C-ANCA	R\$ 55,00
20	CA-15	R\$ 19,00
21	CA-19	R\$ 19,00
22	CALCIURIA 24HS	R\$ 8,37
23	CALPROCTINA FECAL	R\$ 125,00
24	CAPROTEINA	R\$ 120,00
25	CAPROCULTURA	R\$ 31,00
26	CHAGAS IGG	R\$ 15,00
27	CHAGAS IGM	R\$ 15,00
28	CHIKUNGUNHA	R\$ 210,00
29	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
30	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
31	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
32	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
33	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
34	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
35	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
36	COAGULOGRAMA	R\$ 13,50

37	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
40	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
41	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
42	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
43	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
44	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
45	CULTURA FEZES + TSA	R\$ 16,00
46	CULTURA FUNGOS + TSA	R\$ 70,00
47	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
48	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
49	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
50	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
51	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
52	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
53	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
54	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
55	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
56	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
57	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
58	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
59	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
60	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
61	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00
62	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
63	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS(C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
64	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
65	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
66	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
67	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
68	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
69	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
70	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
71	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
72	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
74	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
75	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NOLIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
76	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
77	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
78	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
79	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54

80	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
81	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
91	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
92	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
93	DIMERO D	R\$ 40,00
94	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPELDE FILTRO	R\$ 5,50
95	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
96	DOSAGEM DE17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
97	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
98	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
99	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
100	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
101	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
102	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
103	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
104	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
105	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
106	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
107	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
108	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
109	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
110	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
111	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
112	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
113	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
114	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
115	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
116	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
117	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
118	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
119	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
120	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
121	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
122	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTILÚPICO	R\$ 40,00
123	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
124	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
125	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
126	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01

127	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
128	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
129	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
130	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
131	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
132	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
133	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
134	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
135	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
136	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
137	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
138	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
139	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
140	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
141	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
142	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
143	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
144	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
145	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
146	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
147	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
148	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
149	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
150	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
151	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
152	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
153	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
154	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
155	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
156	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
157	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
158	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
159	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
160	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
161	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
162	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
163	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
164	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
165	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
166	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
167	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
168	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
169	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
170	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
171	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
172	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
173	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
174	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12

175	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
176	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
177	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
178	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
179	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
180	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
181	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
182	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
183	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
184	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
185	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
186	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
187	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
188	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
189	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
190	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
191	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
192	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
193	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
194	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
195	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
196	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
197	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
198	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
199	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
201	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
202	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
203	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
204	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
205	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
206	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
207	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
208	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
209	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
210	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
211	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
212	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 18,00
213	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
214	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
216	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R 2,73
217	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
218	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
219	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
220	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
221	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
222	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89

223	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
224	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
225	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
226	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
227	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
228	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
229	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
230	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
231	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
232	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
233	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
234	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
235	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
236	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
237	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
238	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
239	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
240	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
241	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
242	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,00
243	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
244	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
245	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
246	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
247	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
248	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
249	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
250	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
251	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
252	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
253	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
254	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
255	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
256	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
257	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
258	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
259	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
260	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
261	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
262	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
263	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
264	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
265	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
266	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
267	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
268	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
269	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
270	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
271	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01

272	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
273	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	R\$ 170,00
274	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
275	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
276	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
277	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
278	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
279	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
280	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
281	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
282	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
283	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
284	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
286	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DESORO	R\$ 137,00
287	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
288	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
289	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
290	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
291	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
292	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
293	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
294	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
295	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
296	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)	R\$ 6,00
297	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
298	FALCIZAÇÃO (TESTE AFOIÇAMENTO)	R\$ 4,50
299	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 123,00
300	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
301	FIBRINOGENO	R\$ 20,00
302	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 22,00
303	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
304	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
305	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
306	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
307	HERPES IGG	R\$ 40,00
308	HERPES IGM	R\$ 40,00
309	HOMOCISTEINA	R\$ 2,04
310	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 5,00
311	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
312	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
313	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
314	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
315	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
316	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
317	LISTERIOSE	R\$ 17,80

318	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
319	MICOLOGICO DIRETO DE LESÃO	R\$ 21,00
320	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
321	MUTAÇÃO DE GENE MTHFRT A1298C	R\$ 128,00
322	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR C677T	R\$ 171,00
323	MUTAÇÃO DE GENE PROTROMBINA	R\$ 115,00
324	P-ANCA	R\$ 55,00
325	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
326	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
327	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
328	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
329	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
330	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 22,00
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16

367	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
368	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
369	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
370	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
371	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
375	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
376	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
377	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
401	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
402	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
403	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
404	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
405	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
406	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00

407	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
408	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
409	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
410	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
411	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
412	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
413	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
414	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
415	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
416	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
417	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
418	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
419	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
420	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
421	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
422	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
423	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
424	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
425	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
426	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
427	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
428	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
429	PESQUISA DE FUNGOS	R\$ 4,19
430	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
432	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
432	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
433	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
434	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
435	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
436	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
437	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
438	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
439	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
440	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
441	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
442	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
443	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
444	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
445	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO MUCOSA)	R\$ 1,65
446	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
447	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
448	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
449	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
450	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
451	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 7,00
452	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
453	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
454	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
455	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73

456	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
457	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
458	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
459	PESQUISA DE REFLUXO	R\$ 65,00
460	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
461	PROVA DA D-XIOSE	R\$ 3,68
462	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
463	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
464	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
465	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
466	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
467	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
468	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
469	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
470	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
471	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
472	PROTEINAS S	R\$ 115,00
473	PROTEINA S LIVRE	R\$ 161,63
474	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 20,00
475	PTH - PARATORMONIO	R\$ 30,00
476	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
477	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
478	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
479	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
480	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
481	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
482	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
483	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
484	SOROLOGIA PARA DENGUE	R\$ 40,00
485	RT-PCR PARA CITOMEGALOVIRUS	R\$ 326,00
486	SHBG	R\$ 15,00
487	T3 LIVRE	R\$ 15,00
488	TESTE ALÉRGICO	R\$ 17,00
489	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00
490	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
491	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
492	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
493	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
494	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
495	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL P/60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
496	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
497	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
498	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
499	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
500	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
501	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73

503	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00
504	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 18,00
505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
506	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
507	TESTE RT – PCR	R\$ 250,00
508	TESTE DE SUOR	R\$ 20,00
509	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
510	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)	R\$ 7,50
511	TOTG	R\$ 25,70
512	TOTL	R\$ 33,37
513	TOXICOLÓGICO	R\$ 100,00
514	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
515	VITAMINA A	R\$ 54,00
516	VITAMINA B	R\$ 89,00
517	VITAMINA C	R\$ 50,00
518	VITAMINA E	R\$ 57,00
519	VITAMINA K	R\$ 180,00
520	ZICA	R\$ 216,00
Nº	Z.1 - EXAMES DE CITÓLOGIA E PATÓLOGIA	
01	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R\$ 500,00
03	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 20,96
04	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATÉ 5 LAMINAS	R\$ 40,00

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL -2018 – COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM 17/03/2025

TABELA 01 - ALEGRE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 02 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	VALOR
----	-----------	------------	-------

		MEDIDA	LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 900,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.350,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,66
08	SERVIÇO/ATIVIDADE DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MEDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 03 – JERÔNIMO MONTEIRO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 04 – VARGEM ALTA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 05 – DIVINO DE SÃO LOURENÇO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO

01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 06 – DORES DO RIO PRETO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 07 – ATÍLIO VIVÁCQUA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 08 – MUQUI			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA – PLANTÕES SOBREAVISO	MENSAL	R\$ 5.000,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA- CLINICA MÉDICA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA – COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 09 – BOM JESUS DO NORTE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO

01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – DIREÇÃO CLINICA	12 HORAS	R\$ 1.000,00

TABELA 10 – IBITIRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R4 140,00

TABELA 11 – SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/ GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 12 – MIMOSO DO SUL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.400,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO	12 HORAS	R\$ 1.400,00

	GENERALISTA – FINAL DE SEMANA DIURNO		
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.800,00

TABELA 13 – PRESIDENTE KENNEDY

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.300,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00
06	SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
08	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO	HORA	R\$ 100,00
09	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00

TABELA 14 – GUAÇUÍ

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO	12 HORAS	R\$ 1.200,00

	GENERALISTA – FINAL DE SEMANA NOTURNO		
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 15 – CASTELO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO – DIA DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 100,00
08	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO – FIM DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 110,00
09	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00
TABELA 16 – APIACÁ			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 17 – MUNIZ FREIRE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO

01	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 18 –IÚNA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO	HORA	R\$100,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
TABELA 19 - SAMU 192			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU	12 HORAS	R\$ 1.050,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU – RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	12 HORAS	R\$ 1.050,00
TABELA 20 - ICONHA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 95,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COORDENADOR	HORA	R\$140,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:43:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MQ40Z3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: 23/01/2026 09:01:34 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

- #16 - 2026-2ZZWZ7 - MEM. 694.2025 - Termo de referência - Contrato de Programa - CIM POLO SUL - Atualizado
- #17 - 2026-2N4H MJ - 017-2024-SERVICOS-MEDICOS-ESPECIALIZADOS ASSINADO-E-PUBLICADO
- #18 - 2026-7SW5K6 - 1º TERMO ADITIVO-2024 - CONTRATO RCS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ASSINADO PELAS PARTES
- #19 - 2026-6M4DF1 - COTAÇÕES 3S SOLUÇÕES
- #20 - 2026-0970FZ - COTAÇÃO IMEV
- #21 - 2026-0PPC2H - COTAÇÃO EVOLUTION SAUDE (1)
- #22 - 2026-MQ40Z3 - TVSPS - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL
- #23 - 2026-G61BQX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda foi realizado pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, no âmbito de suas atribuições legais e institucionais, com a finalidade de estruturar a contratação dos serviços de sistema de gestão em saúde pública a serem disponibilizados aos municípios consorciados.

A Agente de Contratações para Prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL SANTOS CARVALHO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 23/01/2026 09:01:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 09:01:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G61BQX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **23/01/2026 12:11:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#24 - 2026-Z5XX70 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

À Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca da presente intenção de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/01/2026 12:11:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 12:11:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z5XX70>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **23/01/2026 15:46:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#25 - 2026-S8ZPK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e manifestação, especialmente quanto ao pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na celebração de contrato de programa para prestação de serviços públicos de saúde, entre os quais consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas, bem como serviços de apoio ao diagnóstico, junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul.

Deste modo, faz-se necessária análise da possibilidade legal de formalização do respectivo contrato.

Outrossim, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria nº 006/2025-PGM, registra-se que a tramitação do feito deve observar a prioridade indicada na alínea "b", ante o impacto social e estratégico da demanda, especialmente relacionada aos serviços de saúde. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 23/01/2026 15:46:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S8ZPK5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2025-7CRDF

ASSUNTO: Formalização de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL. Prestação de serviços de saúde (consultas, exames e procedimentos).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PROGRAMA COM CONSÓRCIO PÚBLICO. ART. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005. GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ANÁLISE DOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS. NECESSIDADE DE SANEAMENTO. ATUALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (FGTS). RECOMENDAÇÕES.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a formalização de Contrato de Programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, visando à prestação de serviços públicos de saúde, consistentes em consultas médicas especializadas, exames e procedimentos de apoio diagnóstico, conforme tabela do consórcio (TVSPS).

Conforme se extrai do Memorando nº 694/2025 (peça 2) e do Documento de Formalização de Demanda – DFD (peça 3), a contratação justifica-se pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade aos munícipes, mitigando demandas reprimidas e otimizando a gestão dos recursos públicos através da escala proporcionada pelo consorciamento.

O valor total estimado para a contratação, para o exercício de 2026, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme consta do Termo de Referência atualizado (peça 16) e da certificação orçamentária (peça 11).

O feito encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos (peça 4), Termo de Referência (peça 16), Minuta Contratual (peça 7), documentos de habilitação do Consórcio (peça 8) e documentos comprobatórios dos preços praticados pelo Consórcio (peças 17 a 22).

Eis o breve relatório. Passo à manifestação jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência do Órgão Jurídico e do controle de legalidade

Primariamente, cumpre esclarecer que a presente análise se dá em obediência ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incumbe ao órgão de assessoramento jurídico a realização do controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos e demais instrumentos congêneres.

Seguramente, a atuação desta Procuradoria cinge-se aos aspectos jurídico-formais, não adentrando no mérito administrativo da oportunidade e conveniência (discrecionariedade), nem em aspectos puramente técnicos, salvo se eivados de ilegalidade manifesta.

2.2. Do Enquadramento Legal: Contrato de Programa e Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

O instrumento jurídico sob análise é o Contrato de Programa, figura prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007. Diferentemente do Contrato de Rateio (que visa ao custeio das despesas administrativas do consórcio), o Contrato de Programa é o instrumento pelo qual se constituem as obrigações de um ente da Federação para com o consórcio público no âmbito da gestão associada de serviços públicos.

No caso em tela, o Município de Vargem Alta busca contratar o CIM POLO SUL para que este, por meios próprios ou através de terceiros contratados, preste serviços de saúde à população municipal.

Para tal finalidade, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê hipótese específica de Dispensa de Licitação. Vejamos o que dispõe o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Com efeito, sendo o CIM POLO SUL uma associação pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, a contratação direta encontra perfeito amparo legal, desde que observadas as formalidades processuais.

2.3. Do Planejamento da Contratação

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente.

O Tribunal de Contas da União, nesse sentido, já firmou seu entendimento. Confira-se:

O **princípio do planejamento** tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato. (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman) [destacou-se].

Compulsando os autos, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com o Estudo Técnico Preliminar (peça 4) e o Termo de Referência atualizado (peça 16). Tais documentos delineiam adequadamente o objeto, justificam a solução escolhida (gestão associada via consórcio) e estimam os quantitativos e valores, atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à justificativa de preço (art. 72, inciso VII), observa-se que a instrução processual foi diligente ao acostar não apenas a Tabela de Valores do Consórcio (peça 22), mas também os documentos que comprovam a origem desses preços. As peças 17 a 21 demonstram que o CIM POLO SUL realizou procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

licitatórios (ex: Pregão Eletrônico nº 04/2024, Contrato nº 017/2024) para selecionar os prestadores de serviço.

É dizer: os preços a serem pagos pelo Município não foram fixados aleatoriamente, mas decorrem de licitações prévias realizadas pelo próprio Consórcio, o que atende ao requisito da compatibilidade com o mercado e vantajosidade, nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Análise Específica e Necessidade de Saneamento

Nada obstante a higidez geral do procedimento, a análise detida da documentação revela a necessidade de atualização de documento essencial à habilitação.

2.4.1. Da Regularidade Fiscal (Certificado do FGTS)

O art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 195, §3º, da Constituição Federal, exige que a contratada mantenha regularidade fiscal e trabalhista durante todo o processo.

Ao verificar as certidões acostadas à peça 8, constata-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) possui validade registrada de 01/12/2025 a 30/12/2025, estando, portanto, expirado.

Portanto, é condição indispensável para a assinatura do contrato a juntada de nova certidão do FGTS válida, comprovando a regularidade da entidade contratada.

2.4.2. Da Autorização da Autoridade Competente

Por fim, recorda-se que a eficácia do processo de contratação direta depende da autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021). Embora o processo tenha tramitado com despachos de encaminhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

memorando da secretaria solicitante, a autorização final para a celebração do contrato e a ratificação da dispensa devem ser expressas e emanadas pela autoridade competente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após detida análise dos autos do Processo nº 2025-7CRDF, esta Procuradoria Jurídica OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA da celebração do Contrato de Programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam previamente sanadas as seguintes pendências:

- a)** Seja providenciada a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (constante na peça 8);
- b)** Seja o procedimento submetido à autorização expressa da autoridade competente, ratificando a dispensa de licitação e autorizando a despesa, em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Após a assinatura, providencie-se a publicação do extrato do contrato e do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, conferindo a necessária eficácia e publicidade ao ato administrativo (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 27 de janeiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/01/2026 17:44:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:44:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WK2LJ9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **27/01/2026 17:44:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#26 - 2026-WK2LJ9 - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-7CRDF - CONTRATO DE PROGRAMA (75XI) - CIM POLO SUL (CONSULTAS E EXAMES)
#27 - 2026-83RJ68 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA

PROCURADOR MUNICIPAL

UNPGM - PGM - PMVA

assinado em 27/01/2026 17:44:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:44:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-83RJ68>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704350833590494

Informação obtida em 29/01/2026 13:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:17:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MMKX8S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **29/01/2026 13:17:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#28 - 2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul

#29 - 2026-6G8GBV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Ao Gabinete do Prefeito para autorização e, posteriormente, à Agente de Contratações para prosseguimento do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 29/01/2026 13:17:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:17:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6G8GBV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **04/02/2026 15:22:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2026-G8K5FD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Autorizado o contrato, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 15:22:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 15:22:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G8K5FD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **05/02/2026 15:52:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2026-GFQ6V1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Ao agente de contratações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 05/02/2026 15:52:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:52:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GFQ6V1>

CONTRATO
DE
CONSÓRCIO PÚBLICO
DA
REGIÃO POLO SUL

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul – denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,

OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

D E L I B E R A M

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O
P Ú B L I C O**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. [REDACTED]

II – O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. [REDACTED]

III – O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº. [REDACTED]

IV – O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. [REDACTED]

V – O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 – Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. [REDACTED]

VI – O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 – Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED]

VII – O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 – Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. [REDACTED]

VIII – O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 – Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. [REDACTED]

IX – O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, nº. 79 – Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. [REDACTED]

X – O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18, Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 95.510, emitida pela SSP/AA, e do CPF 097. 038.537-49;

XI – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 – Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED]

XII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º – A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º – A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º – Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º – O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º – O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLO SUL ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLO SUL autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLO SUL com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste contrato de consórcio público;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLO SUL na forma deste contrato de consórcio público;

III – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLO SUL, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLO SUL, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLO SUL nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DO REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CIM POLO SUL será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO

O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembleia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

1.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III - Nível de Execução Programática:

III.3 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLO SUL é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLO SUL, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º – Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLO SUL;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLO SUL;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLO SUL;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLO SUL;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

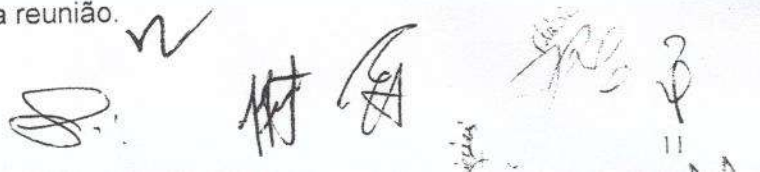
§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembléia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembléia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.



§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLO SUL, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLO SUL para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

2.

12

附 頁

[Handwritten signature]

Shirley

20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLO SUL, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLO SUL.

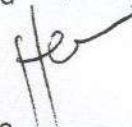
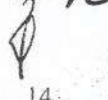
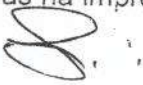
§ 2º – A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do CIM POLO SUL é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º – Compete ao Presidente do CIM POLO SUL:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLO SUL, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLO SUL, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação



regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;

VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLO SUL;

IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 2º - O Presidente do CIM POLO SUL não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 3º – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLO SUL:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLO SUL, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 4º – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assumam interinamente a presidência do CIM POLO SUL, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÂMARAS SETORIAIS

O CIM POLO SUL é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

§ 4º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

§ 5º - Cada ente que integra o CIM POLO SUL fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLO SUL, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLO SUL;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLO SUL;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLO SUL;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLO SUL;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLO SUL, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLO SUL para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

§ 2º - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

I - Oferecer apoio administrativo em geral;

II - Executar serviços de controle do almoxarifado;

III - Executar serviços de compras;

IV - Executar serviços de controle do patrimônio;

V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;

VI – Outras atribuições segundo decisão da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUADRO DE PESSOAL

O CIM POLO SUL possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

§ 1º - O quadro de pessoal do CIM POLO SUL será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto;

§ 2º – Por solicitação das Câmaras Setoriais o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher emprego vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º – Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos empregos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLO SUL.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLO SUL serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciandos, ao ratificarem o protocolo de intenções e firmarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLO SUL a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLO SUL.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado do CIM POLO SUL dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos deste contrato de consórcio público, e ainda, da aprovação de lei específica pelo ente retirante.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIM POLO SUL:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLO SUL.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do CIM POLO SUL dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLO SUL retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLO SUL.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e de seus membros;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

§ 1º – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

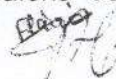
§ 3º – As reuniões dos Conselhos e das câmaras setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:



a.



21



I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência CIM POLO SUL;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I - O CIM POLO SUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIM POLO SUL possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O CIM POLO SUL adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente administração pública, inclusive no tocante à Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Fed. 101/2000), primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Parágrafo único – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O estatuto de pessoal disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução da Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o CIM POLO SUL a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembléia Geral.

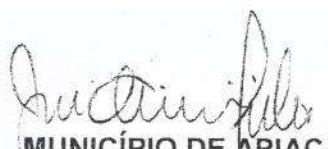
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Os entes consorciados, reunidos em Assembléia Geral poderão deliberar pela transformação da pessoa jurídica de suporte deste contrato de consórcio, de associação civil para associação pública, na forma do inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10.406/2002, com status de autarquia interfederativa integrante da administração indireta dos entes consorciados, desde que ratificado por lei por no mínimo 50% dos entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Mimoso do Sul - ES.

Mimoso do Sul, 28 de dezembro de 2007.


MUNICÍPIO DE APIACÁ

DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 731 / 2007.


MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁQUA

DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 0761 / 2007.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

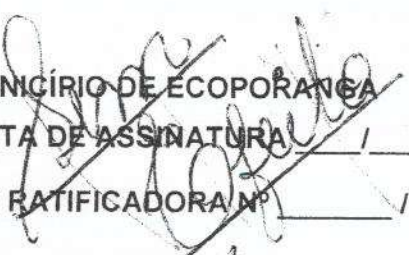
LEI RATIFICADORA Nº 036 / 2007.

Decreto Municipal Nº 011 / 2007.


MUNICÍPIO CASTELO

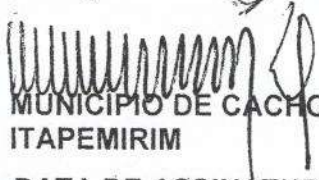
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 2579 / 2007.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 6061 / 2007.


MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

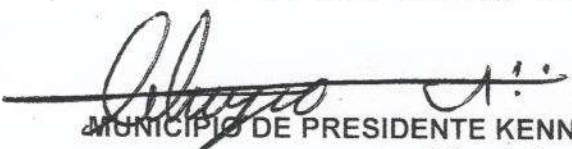
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1.278 / 2007.


MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1695 / 2007.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

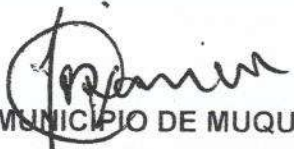
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 759 / 2007.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1460 / 2007.


MUNICÍPIO DE MUQUI

DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 309 / 2007.

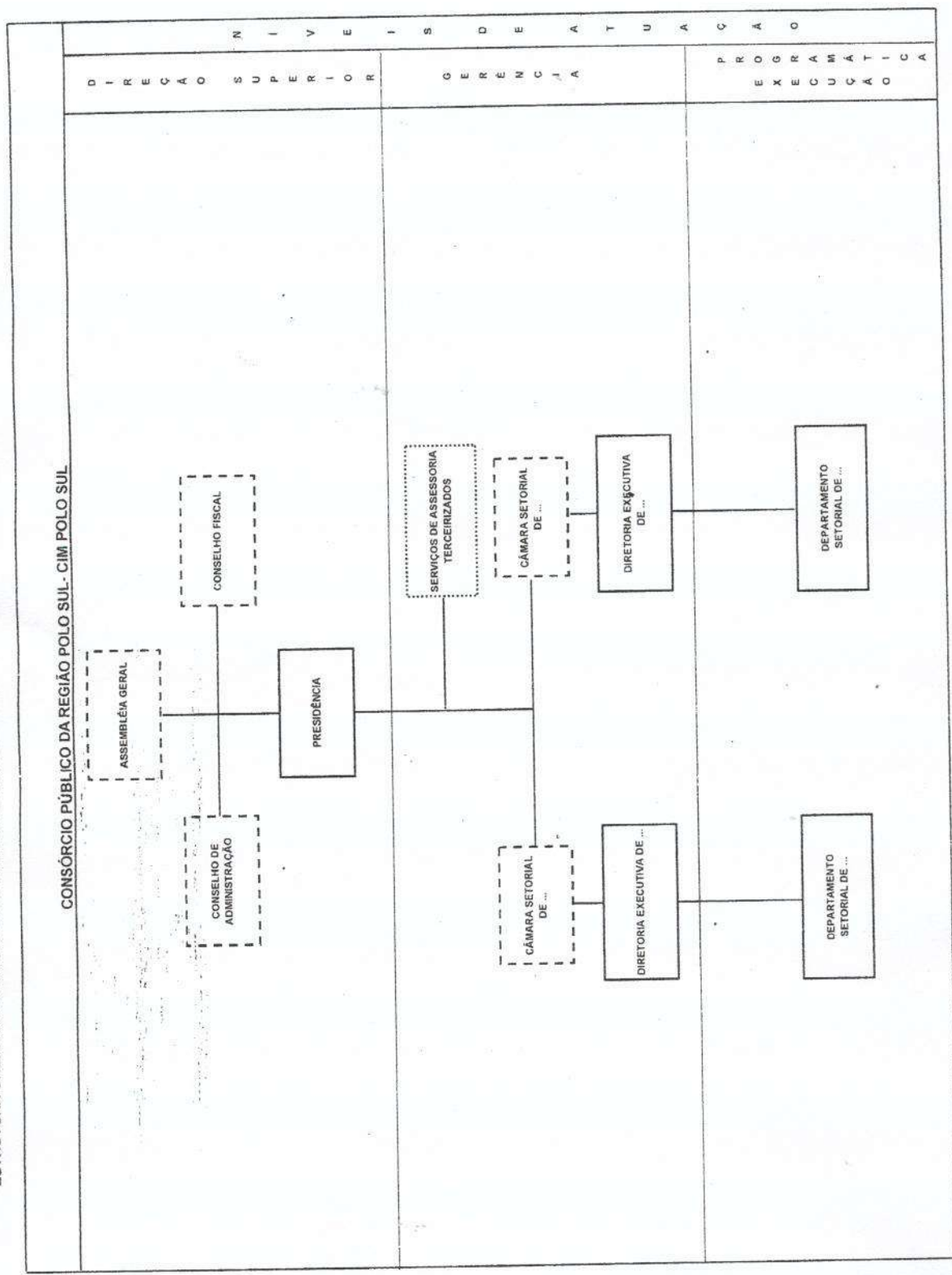

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 693 / 2007.

ANEXO 1

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Emprego Público (EP)	B	R\$ 875,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Emprego Público (EP)	C	R\$ 380,00

[Handwritten signatures and initials]

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4GKMMD>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-7CRDF GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 02/03/2026 12:40 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 258



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3555-1990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 14:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5B325R>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA**, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R\$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R\$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **KOPU BRINDES LTDA**, vencedora no lote 12 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), **MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R\$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:36:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C8K4DT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: 19/02/2026 16:36:29 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #32 - 2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul
- #33 - 2026-5B325R - CARTÃO CNPJ
- #34 - 2026-C8K4DT - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
- #35 - 2026-SL36WX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Ao Gabinete para autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:36:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:36:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SL36WX>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-7CRDF

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a **contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.**

Vargem Alta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:42:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:42:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F5SWX3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **19/02/2026 16:42:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#36 - 2026-F5SWX3 - Autorizacao do prefeito (1)

#37 - 2026-128293 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:42:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:42:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-128293>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-WQ6LQ

Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi apurado preços de contratações similares feitas por outros órgãos e anexado o contrato e aditivo de prazo e valor de prestação de serviço do consórcio com a empresa RG System, conforme se comprova no documento #10 (2025-6R8178) e #11 (2025-CXT797).

2. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos requisitos estabelecidos na IN SCL nº 003/2019 (versão 3), informa-se que não será realizada a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não publicação justifica-se pelo fato de que a presente contratação tem por objeto a formalização de ajuste com o Consórcio CIM Polo Sul, entidade da qual o Município é consorciado, para execução de ações no âmbito de suas finalidades institucionais. Em razão da natureza jurídica da contratação e da vinculação consorcial existente, resta inviável a abertura de prazo para recebimento de propostas de outros interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o resultado da contratação será devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Órgão Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinado com a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como com o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a referida lei.

Nos termos do referido dispositivo, é admissível a contratação direta quando realizada no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de consórcio público regularmente constituído, do qual o ente federativo faça parte.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade permanente de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização da contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.

A escolha do consórcio justifica-se por se tratar de entidade pública regularmente constituída, da qual o Município é consorciado, que disponibiliza solução tecnológica padronizada aos entes participantes, proporcionando economicidade, racionalização de recursos, integração regional das informações, suporte técnico qualificado e conformidade com as normas aplicáveis à gestão do SUS.

Ademais, a contratação por intermédio do consórcio fortalece a cooperação interfederativa, promove ganhos de escala, assegura maior segurança jurídica ao procedimento e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação direta, por meio de Contrato de Programa, mostrando-se legalmente amparada, tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa para o Município.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assistência à saúde, Compreendendo: Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	Mensal	12	4.200,00	50.400,00
2	Consultoria de Gestão em Saúde sobre os Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
3	Consultoria em Gestão em Saúde sobre os instrumentos de Gestão do Ministério da Saúde	Mensal	12	1.500,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4	Consultoria e Assessoria no faturamento dos serviços de saúde.	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
---	--	--------	----	----------	-----------

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o consórcio referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:41:59 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-197DX3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS

ID CiudadES: 2026.071E0500001.09.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21 - art 75, inciso XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T52DHC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **19/02/2026 16:59:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#38 - 2026-197DX3 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#39 - 2026-T52DHC - Ratificação processo

#40 - 2026-8WD6S1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:59:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:59:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8WD6S1>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: 20/02/2026 15:46:45 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)

#38 - 2026-197DX3 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#39 - 2026-T52DHC - Ratificação processo

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2026-5XF5HW - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

Equívoco.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/02/2026 15:46:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 15:46:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5XF5HW>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-7CRDF

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi apurado preços de contratações similares feitas pelo consórcio e tabela TVSPS, conforme se extrai dos documentos #17, #18, #19, #20, #21 e #22, do processo administrativo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos requisitos estabelecidos na IN SCL nº 003/2019 (versão 3), informa-se que não será realizada a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 003/2026, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não publicação justifica-se pelo fato de que a presente contratação tem por objeto a formalização de ajuste com o Consórcio CIM Polo Sul, entidade da qual o Município é consorciado, para execução de ações no âmbito de suas finalidades institucionais. Em razão da natureza jurídica da contratação e da vinculação consorcial existente, resta inviável a abertura de prazo para recebimento de propostas de outros interessados.



Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o resultado da contratação será devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Órgão Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação refere-se à formalização de dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa e consequente transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, do qual o Município de Vargem Alta é ente consorciado, conforme demanda apresentada pela Coordenação Municipal de Regulação. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a celebração de contratos com consórcios públicos, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e autoriza os entes federativos a firmarem contrato de programa para a execução de serviços públicos de forma associada, sem necessidade de procedimento licitatório, quando houver vínculo consorcial regularmente instituído.

O Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul integra a administração indireta dos entes consorciados, possuindo natureza jurídica de direito público, razão pela qual a transferência de recursos não configura contratação de particular estranho à Administração, mas sim execução descentralizada de serviço público por meio de arranjo cooperativo interfederativo legalmente constituído. O Município de Vargem Alta é formalmente consorciado, o que legitima a celebração do contrato de programa e a transferência de recursos para a execução das atividades consorciadas.



O Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, serviços odontológicos especializados, bem como o controle e monitoramento de consultas, exames e procedimentos constantes da Tabela de Valores de Serviços de Saúde praticada pelo consórcio. Trata-se de estratégia consolidada de regionalização da assistência à saúde, voltada à otimização de recursos públicos, ao ganho de escala e à melhoria da eficiência na prestação de serviços de baixa e média complexidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Os serviços a serem executados têm por finalidade atender à demanda reprimida existente na Central Municipal de Regulação e na Coordenação Municipal de Saúde Bucal, ocasionada pela oferta insuficiente, por parte do órgão estadual competente, de serviços de especialidade de baixa e média complexidade. A ausência ou insuficiência desses atendimentos pode gerar prejuízos significativos à população, tanto no curto quanto no longo prazo, uma vez que o atraso na realização de consultas e exames especializados pode retardar diagnósticos precisos e, conseqüentemente, o início do tratamento adequado, inclusive em casos de doenças graves e de evolução progressiva, comprometendo as chances de reabilitação e cura.

A transferência de recursos ao Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul visa assegurar o atendimento em nível de baixa e média complexidade, conforme as políticas prioritárias do SUS para as Redes de Atenção à Saúde, bem como potencializar, ainda que de forma temporária, o acesso dos pacientes aos serviços de Média Complexidade (MAC), reduzindo as demandas reprimidas e priorizadas registradas na Central de Regulação Municipal e na Coordenação Municipal de Saúde Bucal. Dessa forma, a medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo maior resolutividade na assistência à saúde da população pertencente à área assistencial do Município de Vargem Alta.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a dispensa de licitação para a celebração do contrato de programa com o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/2005, por se tratar de contratação autorizada em lei, decorrente de vínculo consorcial regularmente instituído, necessária à manutenção e ampliação dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da baixa e média complexidade, em benefício direto da coletividade.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.	Mensal	1	92.000,00	92.000,00
2	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO	Mensal	11	82.500,00	907.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	SUL.				
--	------	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o consórcio referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:41:46 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2HMLNH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2026-FMS **ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0002**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21 - art 75, inciso XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-2025-7CRDF.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9GR636>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **20/02/2026 15:47:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#42 - 2026-2HMLNH - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#43 - 2026-9GR636 - Ratificação processo

#44 - 2026-FRF4GJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/02/2026 15:47:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 15:47:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FRF4GJ>

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0002

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-7CRDF.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
VALOR: 35.812,35 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 20 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00633-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130001.1545200562.027.33903900000.172000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 059/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 059/2025, limitando-se seus efeitos exclusivamente à situação funcional que motivou decisão administrativa superveniente.

Art. 2º Permanecem válidos e eficazes os demais efeitos da Portaria nº 059/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter sido redigido com incorreção, mantidos os demais termos da Portaria nº 011/2026.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5X2HLP>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAI

Número:

000003/2026

Processo:

2025-7CRDF/2025

Modalidade:

Dispensa

Abertura:

19/02/2026

Conclusão:

23/02/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Dispens

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 1.000.000,00

Valor Global:

R\$ 1.000.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6BR477>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 23/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Informação complementar:

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, para atransferência de Recursos Financeiros para o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM PoloSul, a qual o município é consorciado.Consórcio Público de Saúde da Região Polo S

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.000.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	
Ratifica??o processo	23/02/2026 - 11:17:30	
MEM._694.2025_-_DFD_-_Contrato_de_Programa_-_CIM_P	23/02/2026 - 11:17:57	
MEM._694.2025_-_ETP+_Mapa_de_risco_-_Contrato_de_	23/02/2026 - 11:18:05	
MEM._694.2025_-_Termo_de_referencia_-_Contrato_de_	23/02/2026 - 11:18:10	
MEM._694.2025_-_Minuta_-_Contrato_de_Programa_-_CI	23/02/2026 - 11:18:16	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZQW4P>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026-FMS

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

ID: 2026.071E0500001.09.0001

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.
ELIESER RABELLO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026-FMS

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-7CRDF.

ID: 2026.071E0500001.09.0002

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.
ELIESER RABELLO
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CRAS DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 09/03/2026 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 23/02/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 20 de Fevereiro de 2026.
WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

04º ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos - Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 20 de fevereiro de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº005/2026, que tem como objetivo Credenciamento de Profissionais da Saude, Declarou (O)As Interessadas(os): Elizabeth Pameda Lima Rocha, Cleonice Vieira Guimaraes Cardoso, Nelta Taynna Marques Silva, Beta Odonto Center Ltda - Habilitados, Conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011.

Aparecida do Rio Doce, 20 de fevereiro de 2026.
EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO CONTRATADA: SUME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo) com capa selante, drenagem superficial e sinalização viária horizontal e vertical nas ruas do Povoado do Brejo Bonito no Município de Bom Jesus de Goiás - GO, perfazendo um total de 7.419,37 m², conforme especificado nos projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico - financeiro, projeto básico e demais documentos informativos acostados ao Processo Administrativo nº 2025012667. VALOR: de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: vigência estimada em até 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, sendo 60 (sessenta) dias para execução da obra, 10 (dez) dias reservados para mobilização inicial da obra, 10 (dez) dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 10 (dez) dias para aceite definitivo da obra e pagamento da última parcela, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 19 de fevereiro de 2026 DANILLO MIGUEL SILVA GESTOR PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

Processo nº 1244/2025; Concorrência Eletrônica nº 004/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratada: ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME; CNPJ: 15.407.616/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas e rampas de acessibilidade nas vias do Setor João Brás, no Município de Buriti de Goiás - GO, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos. Vigência: 20/02/2026 a 31/12/2026; Valor Total: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais); Data de assinatura: 20/02/2026. Maxwell Gideonny F. de Assis - Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

O MUNICIPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, telefone: (61) 99862-0235, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12 de março de 2026 às 09:01h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-GO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU/FNDE 977992/2025 - OPERAÇÃO 1101394-17, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

Cabeceiras - GO, 20 de fevereiro de 2026.
TALISSA TOMÉ PALÁCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto nº154 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), licitações na modalidade pregão presencial (Registro de Preços) conforme as descrições detalhadas a seguir : Item: 1. Nº pregão: 009/2026 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO CONFORME O PLANO DE TRABALHO ESTADUAL 202500005013044 E A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202528330007 E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Data: 06/03/2026 Horário: 08:30 hrs; Item: 2. Nº pregão: 012/2026 Descrição: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de equipamentos hospitalares para a UBS do município de Cachoeira de Goiás - GO conforme o plano de trabalho da emenda parlamentar nº 202539650007 do Dr Zacharias Calil, conforme detalhadas no Termo de Referência. Data: 06/03/2026 Horário: 10:00 hrs. O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 98482 -1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, 20 de fevereiro de 2026.
CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 006/2026 - SRP, MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário do início da disputa: 09/03/2026 às 09h, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001

Caçu-GO, 20 de fevereiro de 2026.
EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Município de Caldas Novas torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 06 de março de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, objetivando o Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Trator Agrícola de Pneus Com Roçadeira Hidráulica e Operador Para Atender às Necessidades da Administração Pública de Caldas Novas - GO. A cópia completa do edital está disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETICIA MARCIA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Caldas Novas torna público a quem possa interessar que realizará às 09h00min do dia 11 de março de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025, objetivando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Monitoramento/Segurança Eletrônica Em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETÍCIA MÁRCIA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Caldas Novas torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, às 09h00min do dia 09 de março de 2026, objetivando A Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviço de Impressão, Com Fornecimento de Impressoras e Toners/Cartuchos, Manutenção Preventiva e Corretiva, Visando Atender às Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade e Seus Respectivos Programa, No Município de Caldas Novas-GO. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
ATALINY SOUSA MORAIS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O Município de Caldas Novas torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026, às 09h00min do dia 12 de março de 2026, objetivando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Em Atendimento A Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETÍCIA MÁRCIA SILVA
Agente de Contratação





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:25:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-48GNQ9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **23/02/2026 11:25:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #45 - 2026-5X2HLP - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIAL
- #46 - 2026-6BR477 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
- #47 - 2026-2ZQW4P - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- #48 - 2026-48GNQ9 - DIVULGAÇÃO do resultado na IMPRENSA NACIONAL
- #49 - 2026-JFR9BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-7CRDF

MENSAGEM

Para elaboração do instrumento de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/02/2026 11:25:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:25:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JFR9BF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-WQ6LQ

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – MCentro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Elieser Rabello**, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna Maria da Silva**;

1.2. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **Gedson Brandão Paulino - Prefeito municipal de Iconha/ES**.

1.3. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2025-WQ6LQ, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos artigos 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Treinamento dos Usuários, no modelo de governança regional, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- As especificações do objeto deste Contrato, no modelo de governança regional, estão contidas no (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do **CONTRATADO** todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação do **CONTRATADO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado pelo **CONTRATADO**, mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA

7.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONTRATADO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:

- a) Publicar no sítio eletrônico do **CONTRATADO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONTRATADO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONTRATADO** integra a administração indireta do **CONTRATANTE**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago a utilização dos serviços disponibilizados pelo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que compoem o presente instrumento, independente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 9.5. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;
- 9.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 10.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 10.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 10.4. Comunicar ao **CONTRATADO** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

das providências saneadoras;

10.5. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos serviços contratados;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

10.7. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) do presente Contrato de Prestação de Serviços;

10.8. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

10.9. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados;

10.10. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O presente contrato perfaz o valor estimado global de **R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** e o pagamento dos valores constantes desta cláusula serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO:

Banco: BANESTES, Ag.: 0125, Conta Corrente: 30.495.519; podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo a este instrumento;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o 5º dia útil a contar do recebimento do Relatório Mensal de prestação de serviços enviado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os valores constantes do (s) Anexo (s) do presente instrumento;

11.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva realização do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal, acompanhado de Relatório que retrate toda a execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**;

11.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste/glosa nos pagamentos futuros ao **CONTRATADO**;

11.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, fica autorizado a suspender a prestação de serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela execução dos mesmos;

11.6. O valor total deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

na forma da lei, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo **CONTRATANTE** e a capacidade operacional do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO MODO - O **CONTRATADO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros legais;

12.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão em saúde, conforme previsto no objeto deste contrato;

12.3 – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste instrumento poderão sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual.

12.4 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.4.1. Compete ao **CONSÓRCIO**, no âmbito deste contrato, no modelo de governança regional, a execução e a gestão dos serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

12.5. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA

12.5.1. Constituem objeto da gestão associada a ser exercida pelo **CONSÓRCIO**, os serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, correlatos à governança regional em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS

13.1 - O **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados no modelo de governança regional;

13.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE

14.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer mensalmente, viabilizando a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, no modelo de governança regional;

14.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo **CONTRATADO**;

14.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 60 (sessenta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio

Fonte de Recurso: 16000000000000

Ficha: 0108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, sempre que, no modelo de governança regional, houver alteração dos preços dos serviços praticados para todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo **CONTRATANTE**, seja pelo **CONTRATADO**, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

17.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

17.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

17.2 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO**, devidamente justificados;

18.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Contratos

18.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo **CONTRATANTE** no seu Órgão de Imprensa Oficial;

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna Maria da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/02/2026 17:02:01 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 24/02/2026 09:56:30 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 24/02/2026 08:58:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 09:56:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HRC8W1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

00007/2026
ID: 2026.071E0500001.09.0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.
VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-160000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

00008/2026
ID: 2026.071E0500001.09.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 11594258/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GLIBENCLAMIDA, IBUPROFENO, METILDOPA, OMEPRAZOL E PARACETAMOL). Entrega das propostas: 25/02/2026 a 09/03/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 09/03/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2026
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

MAGNA MARIA ROCHA
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025

O Agente de Contratações do Município de Águas Lindas de Goiás torna público que será realizada, no dia 11 de março de 2026, a partir das 09h, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a concorrência pública 13/2025, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária dos setores 3, 7, 8 e 9, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO. O edital pode ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 23 de fevereiro de 2026.
FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 005/2026 cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada para a execução de reformas em prédios públicos do Município de Alexânia/GO, Data da sessão 12/03/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível 24/02/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 25/02/2026, no site www.bnc.org.br Informações: <https://alexania.go.gov.br/>. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201

Alexânia-GO, 23 de fevereiro de 2026.
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - ADM

PROCESSO Nº 88/2026 Tipo: Menor Preço Global Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Prestação de Serviço Por Empreitada A Preço Global Para Construção de Uma Ponte Sobre O Córrego Santa Marta Na Zona Rural do Município de Amorinópolis/Go. Data: 18 de março de 2026, às 09h:00min. Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, conforme documentações constantes no processo administrativo

nº. 01125.00000147/2025-59, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, decide adjudicar o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pela Pregoeira, pelos valores unitários às empresas:

1) MICROFORT INFORMATICA LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03: ITEM 15 R\$ 7.315,00; ITEM 16 R\$ 7.315,00 E ITEM 17 R\$ 700,75.

2) 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.514/0001-27: ITEM 13 R\$ 2.550,00; ITEM 14 R\$ 2.550,00 E ITEM 26 R\$ 1.100,00.

3)ANDREYA BISPO DE LIMA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.462.387/0001-73: ITEM 5 R\$ 255,00.

4) GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81: ITEM 23 R\$ 864,25.

5) NOVA MIX LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.246/0001-01: ITEM 25 R\$ 209,10.

6) DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.566.602/0001-53: ITEM 8 R\$ 771,50.

7) BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.618.435/0001-92: ITEM 29 R\$ 1.900,00.

8) R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.630/0001-43: ITEM 10 R\$ 545,30.

9) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49: ITEM 3 R\$ 371,86.

10) GERBRA COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.559.804/0001-03: ITEM 18 R\$ 123,00.

11) AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.547/0001-51: ITEM 9 R\$ 2.791,80.

12) S & K INFORMATICA LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.629/0001-68: ITEM 7 R\$ 114,00.

13) WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84: ITEM 24 R\$ 900,60.

14) GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.993.720/0001-21: ITEM 06 R\$253,11.

15) ITENS FRACASSADOS: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 04, ITEM 11, ITEM 12, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 27 E ITEM 28.

Anápolis, 2 de fevereiro de 2026.
PAULO ROBERTO SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, conforme documentações constantes no processo administrativo nº. 01108.00002086/2024-73, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, decide adjudicar o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pela Pregoeira, pelos valores unitários às empresas:

1) PREMIUM HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91: ITEM 23 R\$ 3,09; ITEM 26 R\$ 41,58; ITEM 28 R\$ 45,54; ITEM 34 R\$ 96,10; ITEM 44 R\$ 25,24; ITEM 46 R\$ 12,69 e ITEM 48 R\$ 16,22.

2)ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.772.464/0001-75: ITEM 1 R\$ 119,98; ITEM 13 R\$1,92; ITEM 15 R\$18,87; ITEM 17 R\$22,06; ITEM 42 R\$ 52,17; ITEM 51 R\$83,95 e ITEM 52 R\$115,83.

3) ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.362.195/0001-85: ITEM 16 R\$ 2,24; ITEM 22 R\$11,63; ITEM 24 R\$ 3,16; ITEM 25 R\$3,16; ITEM 43 R\$9,90 e ITEM 45 R\$25,49.

4) C&C HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.830.917/0001-60: ITEM 3 R\$10,45; ITEM 21 R\$ 12,98; ITEM 27 R\$ 43,00; ITEM 29 R\$ 48,00; ITEM 33 R\$65,00 e ITEM 35 R\$114,00.

5) CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.534.969/0001-39: ITEM 14 R\$1,98; ITEM 39 R\$10,99 e ITEM 40 R\$10,99.

6) PORTOMED HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.119.861/0001-33: ITEM 2 R\$ 9,80; ITEM 30 R\$ 302,00 e ITEM 31 R\$ 302,00.

7) TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.516.470/0001-63: ITEM 36 R\$ 6,29, ITEM 37 R\$ 7,22 e ITEM 38 R\$ 20,90.

8) SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.154.286/0001-19: ITEM 11 R\$ 50,80 e ITEM 12 R\$ 50,80.

9) LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.885.451/0001-94: ITEM 20; R\$29,08 e ITEM 50 R\$74,50.

10) ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.886.990/0001-36: ITEM 4 R\$6,58 e ITEM 49 R\$16,31.

11) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.559.782/0001-45: ITEM 47 R\$ 13,05.

12) PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.629.833/0001-45: ITEM 18 R\$163,34.

13) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40: ITEM 41 R\$43,20.

14) MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.588.462/0001-38: ITEM 10 R\$128,00.

15) MEDSHOP HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.541.915/0001-33: ITEM 32 R\$44,55.

16) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71: ITEM 5 R\$12,22.

17) VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.961.818/0001-97: ITEM 19 R\$ 164,15.

18) ITENS CANCELADOS: ITEM 06 E ITEM 07.

19) ITENS FRACASSADOS: ITEM 08 E ITEM 09.

Anápolis, 5 de fevereiro de 2026.
PAULO ROBERTO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (90012)

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia 17 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão pública de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (90012), modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01108.00005601/2025-58, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". O Pregão acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital estará disponível a partir de 03/03/2026, na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), Anápolis-Go, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>, www.compras/pt-br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2026.
DENISE GABRIELA DIAS GOMES
Pregoeira

PAULO ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação Interino





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MH3DRS>

interrompendo-se o presente Convênio de Cessão.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da Cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro de Rio Bananal/ES, Comarca de Rio Bananal, com expressa renúncia de qualquer outro, pois por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal/ES, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES
CEDENTE

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito Municipal de Linhares/ES
CESSIONÁRIO

Protocolo 1733181

São Mateus

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES (CNPJ 11.356.696/0001-00)

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES** (CNPJ 03.008.926/0001-11)

OBJETO: rescisão do contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 06/2025, o qual tem como objeto a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES - CIM NORTE/ES.

FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do item 11.1.2 do item 11 do contrato firmado, conforme consta nos autos do processo nº 269/2026.

São Mateus/ES, 23/02/2026

JOSIEL SANTANA

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 405/2025

Protocolo 1733546

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 131/2026 CONTRATADA: A S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ 09.208.990/0001-22).

OBJETO: Contratação da empresa a **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ de nº **09.208.990/0001-22** para **apresentação artística DIDIU & CIA, durante a programação do "CARNAVAL URUSSUQUARA 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026 em URUSSUQUARA, São Mateus/ES.**

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASS.: 13/02/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias **PROC.:** 3750/2026

FISCAIS: Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)

RECURSOS: 0110.011010.13.392. 0032.2.091.339 03900000.33903923000.150000000000.0000035

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD.

CidadES

Contrat.:

2026.067E0600008.10.0057

São Mateus/ES, 23/02/2026

WELINGTON SECUNDINO

Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 18.121/2025

Protocolo 1733984

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO 000007/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000 .1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1733698

**EXTRATO DE CONTRATO
000008/2026**

ID: 2026.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000 .160000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1733701

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÕES AMIGÁVEL DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 009/2025/FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: RODEIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.675.152/0002-24.

CONTRATO Nº 010/2025/FMAS

CONTRATADA: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.998.598/0001-00.

OBJETO: Rescisão amigável dos contratos referente ao fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina aditivada, visando atender toda a frota, visando atender toda a frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município

DO AMPARO LEGAL: A presente rescisão está amparada na Lei 14.133/2021, e cláusula décima terceira dos contratos supramencionados.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500002.17.0001 Montanha/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1733957

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÕES AMIGÁVEL DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 009/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: RODEIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.675.152/0002-24.

CONTRATO Nº 010/2025/FMS

CONTRATADA: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.998.598/0001-00.

OBJETO: Rescisão amigável dos contratos referente ao fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditivada, Diesel B S500 e diesel S10, visando atender toda a frota do Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES.

DO AMPARO LEGAL: A presente rescisão está amparada na Lei 14.133/2021, e cláusula terceira dos contratos supramencionados.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500001.17.0001 Montanha/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1733727

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -

ATO DE DEMISSÃO 02/2026

O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari- ES, vem por **ATO DE DEMISSÃO Nº 02/2026**, A SERVIDORA **JULIANA CAMPOS DE ARAUJO**, do cargo efetivo de **GARI**, à partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Guarapari/ES, 23 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA RIBEIRO
Diretor Presidente

Protocolo 1733636

RESUMO CONTRATO

Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

PROCESSO Nº 301675/2025

CIDADES Nº

2025.028E0300001.01.0008

CONTRATANTE: CODEG - CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI.

CONTRATADA: ANGELO MIGUEL BOURGUIGNON BIGOSI

(CNPJ: 42.901.715/0001-65).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO E NO TRANSPLADO RESIDÊNCIA-SERVIÇO E VICE-VERSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS PARA USO EXCLUSIVO DA CODEG, MOTORISTA HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FRANQUIA.

Valor do Lote 02:

R\$ 216.492,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),ANUAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Guarapari (ES), 23 de fevereiro de 2026.

Ubirajara Ribeiro Diretor Presidente

Protocolo 1733855



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WWMF6B>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – Nº 2778

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2026-FMS

ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0003

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no valor global de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-90JZR.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000007/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

(080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000008/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZC26GW>

Contrato nº 000007/2026

Última atualização 25/02/2026



Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade executora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-WQ6LQ/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Data de assinatura:** 23/02/2026 **Vigência:** de 23/02/2026 a 23/02/2027

Id contrato PNCP: 14645035000192-2-000004/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14645035000192-1-000002/2026](#)

Objeto:

Contratacao da prestacao de servicos de locacao de Sistema de Gestao em saude Publica, com execucao parcelada, no orgao contratante, por intermedio do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL â€" CIM POLO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 110.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO_007-2026_CIM_POLO_SUL	25/02/2026 - 14:23:32	Contrato

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

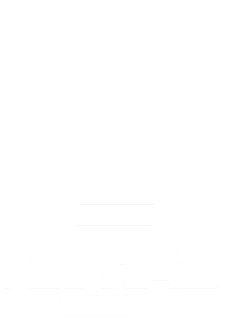
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:29:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8CQCH3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **25/02/2026 14:29:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #50 - 2026-HRC8W1 - CONTRATO 007-2026 CIM POLO SUL
- #51 - 2026-MH3DRS - PUBLICAÇÃO DOU
- #52 - 2026-WWMF6B - PUBLICAÇÃO DIO
- #53 - 2026-ZC26GW - PUBLICAÇÃO PMVA
- #54 - 2026-8CQCH3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #55 - 2026-DXQ4RZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

CONTRATO E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 25/02/2026 14:29:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:29:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DXQ4RZ>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **25/02/2026 14:55:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#50 - 2026-HRC8W1 - CONTRATO 007-2026 CIM POLO SUL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#56 - 2026-2QR7TB - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

Assinado equivocadamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 25/02/2026 14:55:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:55:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2QR7TB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2026.

PROC. ADM. Nº 2025-7CRDF.

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA / ES
PORINTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA
GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS
DE SAÚDE DA TVSPS.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Edna Maria da Silva, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do **CONSÓRCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONSORCIADO**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONSÓRCIO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONSORCIADO**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

4.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o CONSÓRCIO deverá, especialmente:

- a) Publicar no sítio eletrônico do CONSÓRCIO (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o CONSORCIADO, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao CONSÓRCIO, no modelo de programação financeira, haja vista que o CONSÓRCIO integra a administração indireta do CONSORCIADO, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS UTILIZADOS

6.1 - Para execução do objeto deste Contrato serão considerados para o exercício de 2026 a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo CONSORCIADO, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do CONSÓRCIO.

6.2 - O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6.3 - Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do CONSÓRCIO (aprova da pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do CONSÓRCIO, da qual o CONSORCIADO participa.

6.4 - Deverão ser considerados os créditos do CONSORCIADO relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos aportados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos valores constantes da cláusula anterior será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO:

Banco: Banestes, Agência.: 125, Conta Corrente: 30.495.519.

7.2 - Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município, o CONSÓRCIO disponibilizará autorização de acesso on line ao CONSORCIADO através do sistema de gestão CONSÓRCIO, para acessar mensalmente relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao CONSORCIADO, bem como, saldo financeiro contratual existente.

7.3 - O CONSORCIADO que atrasar, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, o pagamento valores ao CONSÓRCIO, destinados a possibilitar a autorização via sistema da prestação de serviços, no modelo de programação financeira, sofrerá a suspensão da autorização de novos serviços de saúde objeto do presente contrato, até a regularização do pagamento da parcela devida.

7.4 - Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONSORCIADO, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

- Projeto/Atividade: 080100.1030200142.050
- Elemento de Despesas: 33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul;
- Fonte de Recursos: 160000000000.
- Ficha: 00108

8.2 - O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa, para o exercício financeiro 2026 deverá consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

Parágrafo único: Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento do município CONSORCIADO.

8.3 - Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO, conforme Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

9.1 - É obrigação do CONSORCIADO a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

- a) Efetuar o pagamento da parcela mensal do valor contratado;
- b) Responsabilizar-se por toda triagem de pacientes e autorização de serviços de saúde, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, sob as penas legais;
- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades do CONSÓRCIO, relativas à execução deste contrato;
- e) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- f) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONSÓRCIO, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico- assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- g) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
- h) Prestigiar o CONSÓRCIO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
- i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

10.1 – Ao CONSÓRCIO, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

- a) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o CONSÓRCIO foi contratado;
- b) Promover a harmonia e integração entre os municípios consorciados;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

- c) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados;
- s) Apresentar, quando o CONSORCIADO assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
- d) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
- e) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
- f) Observar a legislação e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- g) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- h) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- i) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- j) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- k) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- l) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico emitidos pelo CONSORCIADO;
- cc) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- m) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados por meio do CONSÓRCIO.

10.2 - Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - DO MODO - O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

11.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme relação de disponibilidade de serviços constante da TVSPS prevista no objeto deste contrato.

11.2.1 - A relação de disponibilidade de serviços constantes da TVSPS poderá sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual de especialidades, exames ou procedimentos, ou mesmo, por alteração da TVSPS por decisão de órgão colegiado do CONSÓRCIO.

11.3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O CONSÓRCIO fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

11.3.1 Competências cujo exercício serão transferidos para o CONSÓRCIO:

- a) Compra de serviços médicos;
- b) Compra de consultas médicas;
- c) Compra de exames, serviços de diagnóstico e terapias;
- d) Compra de exames laboratoriais;
- e) compra de demais insumos e materiais necessários à prestação dos serviços constantes da TVSPS e ou contratação do fornecimento dos mesmos em conjunto com os serviços de saúde.

11.3.2 Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Serviços médicos;
- b) Consultas médicas;
- c) Exames e procedimentos de saúde;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

d) Serviços de controle e monitoramento da marcação de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS, dentre outros na área de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.1 - Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo CONSÓRCIO, por meio da triagem e emissão de autorização por parte do CONSORCIADO, ao qual compete o controle, monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

12.2 - Caberá tanto ao CONSORCIADO como ao CONSÓRCIO assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

12.3 - Não serão cobradas tarifas ou qualquer valor dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo CONSÓRCIO, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do CONSORCIADO, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o CONSÓRCIO deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas na lei e no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo ou Simples Apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

16.1 - O CONSORCIADO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

17.1 - A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

17.2 - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Sétima, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

17.3 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Vargem Alta/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/02/2026 16:34:35 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 27/02/2026 11:16:08 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 25/02/2026 16:46:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 11:16:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-09WHSM>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-7CRDF>



Realizado em: **02/03/2026 12:39:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#57 - 2026-09WHSM - CONTRATO 008-2026 CIM POLO SUL

#58 - 2026-FM6VNP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-7CRDF

JUSTIFICATIVA

contrato

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 12:39:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:39:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FM6VNP>